

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 5.893, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

Proj. de Lei nº 62/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.236.900,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.122.0003.0.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(8993) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	50.000,00
10.122.0083.2.187	GERENCIAMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
(9033) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
(9071) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$	181.000,00
(9093) 319113	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
(9192) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	65.000,00
10.301.0033.1.548	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESF – VITORIA		
(9337) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	24.000,00
10.301.0033.1.549	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESF – VILA PRUDENCIANA		
(9347) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	29.000,00
2.10.3.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.050	APOIO ÀS AÇÕES DO GERMINAR-GESTANTE REDE CEGONHA		
(9604) 319013	Obrigações Patronais	R\$	3.500,00
(9607) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
(9723) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	11.000,00
10.301.0079.2.051	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
(9987) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	90.000,00
10.301.0079.2.176	APOIO À MANUTENÇÃO DAS UBS		
(10289) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	104.200,00
10.301.0079.2.177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS		
(10351) 319113	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
(10388) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	6.800,00
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
(10415) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$	300.000,00
(10432) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$	1.076.000,00
(10614) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	50.000,00
10.302.0080.2.183	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REABILITAÇÃO		
(10915)	339197 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	15.000,00
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
(11106) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
(11287) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R\$	32.900,00
2.10.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0081.2.179	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
(11547) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	R\$	9.000,00
10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(11845) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$	96.000,00
(12054) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS..	R\$	18.500,00

Total..... R\$ 2.236.900,00

Art. 2º-

Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.122.0003.2.416	LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA		
(9001) 339093	Indenizações e Restituições.....	R\$	30.000,00
10.122.0020.2.034	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
(9009) 319005	Outros Benefícios da Previdência Municipal	R\$	60.000,00
10.122.0083.1.593	OBRAS DE ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS PARA ACESSO À PORTADORES DE DEFICIENCIA		
(15493)	449051.....Obras e Instalações	R\$	20.000,00
10.122.0083.2.187	GERENCIAMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
(9013) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$	40.000,00
(9030) 319013	Obrigações Patronais	R\$	360,00
(9037) 339030	Material de Consumo	R\$	3.000,00
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO		
(9193) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.640,00
10.122.0083.2.284	BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS		
(9241) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	150.000,00
10.122.0083.2.606	REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
(15523) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	2.000,00
2.10.2.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
10.303.0082.2.186	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
(9427) 339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	300.000,00
(9428) 339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	70.000,00
10.303.0082.2.242	FARMACIA POPULAR DO BRASIL		
(9453) 339030	Material de Consumo	R\$	2.700,00
(9507) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	1.500,00
(9529) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	65.000,00
2.10.3.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.050	APOIO ÀS AÇÕES DO GERMINAR-GESTANTE REDE CEGONHA		
(9669) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	4.500,00
10.301.0079.2.051	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
(9759) 319013	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
(9762) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
(9764) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
(9982) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.800,00
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UBS		
(10059) 319013	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
(10062) 319013	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
(10150) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
(10169) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..	R\$	8.000,00
10.301.0079.2.177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS		
(10346) 319013	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
2.10.4	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
(10448) 319013	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
(10451) 319013	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00

(10456) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
(10495) 339030	Material de Consumo	R\$	4.000,00
(10537) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	R\$	300.000,00
(10587) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	R\$	900.000,00
(10609) 339047	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
(10615) 449052	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	1.800,00
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DOS SUS		
(10641) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	R\$	41.000,00
10.302.0080.2.183	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REABILITAÇÃO		
(10721) 319013	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
(10727) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
(10735) 339030	Material de Consumo	R\$	4.000,00
(10790) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.800,00
(10816) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
10.302.0080.2.184	REGULAÇÃO DO SISTEMA		
(10944) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	12.000,00
(11042) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.800,00
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
(11103) 319013	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
2.10.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0081.2.179	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
(11383) 319013	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
(11386) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
(11390) 339014	Diárias – Pessoal civil.....	R\$	1.800,00
(11392) 339030	Material de Consumo	R\$	1.700,00
(11413) 339030	Material de Consumo	R\$	25.000,00
(11467) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	R\$	3.000,00
(11492) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	R\$	19.000,00
(11548) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
(11574) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
10.305.0081.2.178	APOIO A ATENÇÃO DST – AIDS – TB		
(11609) 319113	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
(11634) 339030	Material de Consumo	R\$	35.000,00
(11670) 339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.000,00
(11825) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
	Total.....	R\$	2.236.900,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de agosto de 2014.

LEI Nº 5.894, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Proj. Lei nº 73/2014 – Autoria: Vereador Edson de Souza

Institui no Município de Assis, a Campanha Preventiva de Orientação permanente sobre os males causados pelo hábito de fumar o cachimbo do Narguilé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Preventiva de Orientação Permanente, sobre os males provocados à saúde em decorrência da inalação da fumaça extraída do tabaco, utilizado no Narguilé e as transformações provocadas no organismo pelo hábito de fumar individual e/ou coletivamente.

Parágrafo Único. O Narguilé é composto pela base (onde é colocada a água, que pode ser substituída por sucos, essências naturais ou por arak – bebida alcoólica – de origem árabe), pelo corpo (parte que conduz a fumaça por um tubo, para dentro da água), pelo forninho (local onde é colocado o tabaco e, em cima, o carvão em brasa) e pela mangueira (pela qual a fumaça é aspirada).

Art. 2º- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde fomentar ações que visam à conscientização e a prevenção sobre o tema, realizar campanhas informativas, palestras, debates,

reuniões, elaborar de cartilhas, folders, cartazes, entre outras ações, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Assis, Associações, Conselhos, Entidades Assistenciais, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º - A propaganda deve alertar sobre os males causados ao organismo pela prática de fumar, afirmando que o uso do Narguilé faz mal à saúde e, que provoca as mesmas doenças já detectadas em fumantes de cigarro.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput deste artigo, os munícipes serão informados periodicamente, por meio de campanhas educativas, a cerca dos danos provocados a saúde pelo hábito de fumar o Narguilé individual e/ou coletivamente.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Agosto de 2014.

LEI Nº 5.895, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Proj. de Lei nº 50/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 22.401,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e um reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.617	COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF. DARCI RIBEIRO	
(15696) 449051	Obras e Instalações.....	R\$ 22.401,00
Fonte de Recursos	5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
Código Aplicação	220.0018 – Programa Pró-Infância	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964 a ser repassado pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC 2 10339/2014 firmado com a Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Agosto de 2014.

LEI Nº 5.896, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Proj. de Lei nº 53/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre crédito adicional especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2.014 o seguinte projeto:

643- REFORMA/ADEQUAÇÃO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, Lei nº 5.822 de 20 de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO	
10.301.0033.1.643	REFORMA/ADEQUAÇÃO DEPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
449051	Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
Fonte Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.	
Aplicação 300.0083	– Reforma Departamento de Vigilância sanitária	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964 a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2014, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Agosto de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Proj. Lei Compl. nº 05/2014 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica alterado o perímetro urbano do Município de Assis, que passa a ser assim definido :

Objeto: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Área: 7.034,29 ha ou 70,34 km 2 Perímetro: 65.890,47 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PUMA-M-025, de coordenadas E 554.470,442 m. e, N 7.499.808,848 m, localizado na divisa com a Fazenda São Sebastião, propriedade de Agenor José Flauzino de Matrícula: 7.225 e na margem da Rodovia Prefeito Homero Severo Lins - SP 284, deste segue confrontando com a referida Rodovia Prefeito Homero Severo Lins - SP 284 com os seguintes azimutes e distâncias: 129°30'49" e 1.731,58 m., até o vértice PUMA-M-024, de coordenadas N 7.498.707,111 m. e E 555.806,309 m.; 129°27'37" e 1.506,46 m., até o vértice PUMA-M-023, de coordenadas N 7.497.749,694 m. e E 556.969,396 m.; 129°26'41" e 1.177,67 m., até o vértice PUMA-M-022, de coordenadas N 7.497.001,481 m. e E 557.878,837 m.; localizado na divisa com o Sítio Panorama

, propriedade de Antonio Cesar da Silva , deste segue confrontando com o referido Sítio Panorama com os seguintes azimutes e distâncias: 129°29'44" e 342,47 m., até o vértice PUMA-V-031, de coordenadas N 7.496.783,664 m. e E 558.143,111 m.; 80°44'03" e 66,65 m. até o vértice PUMA-M-021, de coordenadas N 7.496.794,395 m. e E 558.208,888 m.; 80°29'26" e 433,86 m., até o vértice PUMA-V-030, de coordenadas N 7.496.866,073 m. e E 558.636,784 m.; localizado na divisa com a Estância Viva Árvore , propriedade de João Claudio de Oliveira de Matrícula: 47.473, deste segue confrontando com o referido João Claudio de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 88°32'55" e 113,92 m., até o vértice PUMA-M-020, de coordenadas N 7.496.868,958 m. e E 558.750,664 m.; 353°36'18" e 57,54 m., até o vértice PUMA-M-019, de coordenadas N 7.496.926,139 m. e E 558.744,255 m.; localizado na divisa com a Estância Viva Árvore , propriedade de Aliteia Dornellis Pinto de Matrícula : 41.168, deste segue confrontando com a referida Aliteia Dornellis Pinto com os seguintes azimutes e distâncias: 61°12'17" e 213,12 m., até o vértice PUMA-M-018, de coordenadas N 7.497.028,797 m. e E 558.931,025 m.; 333°39'19" e 253,30 m., até o vértice PUMA-V-502, de coordenadas N 7.497.255,793 m. e E 558.818,615 m.; localizado na divisa com o Sítio Bela Vista do Bom Retiro propriedade de Espólio de Helio Saldanha Oliveira Filho de Matrícula: 34.129, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 334°17'57" e 438,47 m., até o vértice PUMA-M-017, de coordenadas N 7.497.650,885 m. e E 558.628,462 m.; localizado na divisa com o imóvel de Espólio de Helio Saldanha Oliveira Filho denominado Retiro dos Pássaros, matrícula: 16.033, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 74°39'29" e 651,17 m., até o vértice PUMA-M-016, de coordenadas N 7.497.823,173 m. e E 559.256,427 m.; 353°32'52" e 50,19 m., até o vértice PUMA-M-015, de coordenadas N 7.497.873,049 m. e E 559.250,786 m.; localizado na divisa com o imóvel de Viveiro Flora Vale Assis, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 77°40'15" e 424,79 m., até o vértice PUMA-M-014, de coordenadas N 7.497.963,753 m. e E 559.665,776 m.; localizado na divisa com Linha de Ferro, deste segue pela referida Linha de Ferro com os seguintes azimutes e distâncias: 173°15'35" e 403,71 m., até o vértice PUMA-V-029, de coordenadas N 7.497.562,830 m. e E 559.713,160 m.; 167°55'02" e 69,62 m., até o vértice PUMA-V-028, de coordenadas N 7.497.494,756 m. e E 559.727,732 m.; 163°19'37" e 42,46 m., até o vértice PUMA-V-027, de coordenadas N 7.497.454,078 m. e E 559.739,915 m.; 157°59'22" e 53,03 m., até o vértice PUMA-V-025, de coordenadas N 7.497.404,910 m. e E 559.759,791 m.; 153°23'27" e 47,72 m., até o vértice PUMA-V-026, de coordenadas N 7.497.362,240 m. e E 559.781,167 m.; 145°05'52" e 10,67 m., até o vértice PUMA-M-013, de coordenadas N 7.497.353,489 m. e E 559.787,272 m.; 143°21'51" e 486,35 m., até o vértice PUMA-M-012, de coordenadas N 7.496.963,224 m. e E 560.077,489 m.; 142°17'30" e 98,42 m., até o vértice PUMA-V-024, de coordenadas N 7.496.885,362 m. e E 560.137,686 m.; 132°44'45" e 145,87 m., até o vértice PUMA-V-023, de coordenadas N 7.496.786,354 m. e E 560.244,807 m.; 117°11'16" e 143,77 m., até o vértice PUMA-V-022, de coordenadas N 7.496.720,665 m. e E 560.372,692 m.; 106°34'16" e 155,84 m., até o vértice PUMA-V-021, de coordenadas N 7.496.676,219 m. e E 560.522,056 m.; 102°36'32" e 51,39 m., até o vértice PUMA-V-020, de coordenadas N 7.496.665,001 m. e E 560.572,206 m.; 112°13'04" e 56,60 m., até o vértice PUMA-V-019, de coordenadas N 7.496.643,599 m. e E 560.624,605 m.; 123°35'47" e 39,53 m., até o vértice PUMA-V-018, de coordenadas N 7.496.621,725 m. e E 560.657,532 m.; 136°07'47" e 39,35 m., até o vértice PUMA-V-017, de coordenadas N 7.496.593,360 m. e E 560.684,800 m.; 154°06'45" e 128,68 m., até o vértice PUMA-M-011, de coordenadas N 7.496.477,592 m. e E 560.740,982 m.; localizado a margem da Rodovia Raposo Tavares - SP 270 , deste segue pela referida Rodovia Raposo Tavares - SP 270 com os seguintes azimutes e distâncias: 94°06'41" e 340,73 m., até o vértice PUMA-V-016, de coordenadas N 7.496.453,163 m. e E 561.080,837 m.; 76°43'06" e 68,70 m., até o vértice PUMA-V-015, de coordenadas N 7.496.468,946 m. e E 561.147,700 m.; 67°31'48" e 33,81 m., até o vértice PUMA-M-010, de coordenadas N 7.496.481,869 m. e E 561.178,944 m.; 66°59'36" e 32,96 m., até o vértice PUMA-V-014, de coordenadas N 7.496.494,752 m. e E 561.209,285 m.; 69°15'36" e 118,33 m., até o vértice PUMA-V-013, de coordenadas N 7.496.536,654 m. e E 561.319,942 m.; 68°50'54" e 61,49 m., até o vértice PUMA-V-012, de coordenadas N 7.496.558,844 m. e E 561.377,294 m.; 58°16'30" e 46,69 m., até o vértice PUMA-V-011, de coordenadas N 7.496.583,394 m. e E 561.417,005 m.; 43°31'46" e 112,13 m., até o vértice PUMA-V-010, de coordenadas N 7.496.664,691 m. e E 561.494,233 m. 45°58'49" e 9,05 m., até o vértice PUMA-V-009, de coordenadas N 7.496.670,979 m. e E 561.500,740 m.; 43°32'04" e 64,93 m., até o vértice PUMA-M-009, de coordenadas N 7.496.718,049 m. e E 561.545,461 m.; localizado a margem da Estrada Municipal - ASS 010, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 010 com os seguintes azimutes e distâncias: 15°01'22" e 15,05 m., até o vértice PUMA-V-008, de coordenadas N 7.496.732,583 m. e E 561.549,362 m.; 0°28'35" e 10,06 m., até o vértice PUMA-V-007, de coordenadas N 7.496.742,646 m. e E 561.549,445 m.; 337°06'27" e 17,26 m., até o vértice PUMA-V-006, de coordenadas N 7.496.758,546 m. e E 561.542,732 m.; 321°05'51" e 14,96 m., até o vértice PUMA-V-005, de coordenadas N 7.496.770,187 m. e E 561.533,337 m.; 314°02'00" e 90,40 m., até o vértice PUMA-V-004, de coordenadas N 7.496.833,021 m. e E 561.468,347 m.; 320°47'07" e 34,96 m., até o vértice PUMA-V-003, de coordenadas N 7.496.860,105 m. e E 561.446,246 m.; 331°56'24" e 52,19 m., até o vértice PUMA-M-007, de coordenadas N 7.496.906,161 m. e E 561.421,696 m.; 349°58'14" e 75,33 m., até o vértice PUMA-V-002, de coordenadas N 7.496.980,339 m. e E 561.408,577 m.; 13°31'16" e 278,49 m., até o vértice PUMA-M-006, de coordenadas N 7.497.251,110 m. e E 561.473,689 m.; localizado na divisa com o imóvel de Valdir de Camargo e Outros denominado Chácara Recreio, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 12°06'40" e 209,32 m., até o vértice PUMA-V-001, de coordenadas N 7.497.455,768 m. e E 561.517,606 m.; 107°07'20" e 97,98 m., até o vértice PUMA-M-005, de coordenadas

N 7.497.426,923 m. e E 561.611,240 m.; 19°20'00" e 242,98 m., até o vértice PUMA-M-004, de coordenadas N 7.497.656,203 m. e E 561.691,682 m.; localizado na divisa com a Chácara Rancho Alegre, propriedade de Jorge Anastácio de Matrícula: 647, deste segue confrontando com a referida Chácara Rancho Alegre com os seguintes azimutes e distâncias: 120°19'48" e 555,24 m., até o vértice PUMA-M-003, de coordenadas N 7.497.375,817 m. e E 562.170,930 m.; localizado a margem da Rodovia Rachid Rayes - SP 333. Deste segue cruzando a referida rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 133°11'28" e 57,37 m., até o vértice PUMA-M-128, de coordenadas N 7.497.341,760 m. e E 562.207,209 m. localizado a margem da Rodovia Rachid Rayes - SP 333, deste segue pela referida Rodovia Rachid Rayes - SP 333 com os seguintes azimutes e distâncias: 223°22'31" e 20,55 m., até o vértice PUMA-M-129, de coordenadas N 7.497.326,820 m. e E 562.193,094 m.; localizado na divisa do Horto Florestal de Assis - Fazenda do Estado de São Paulo de Matrícula nº: 28.038, deste segue confrontando com a referida Matrícula nº: 28.038 com os seguintes azimutes e distâncias: 120°16'09" e 844,49 m., até o vértice PUMA-M-122, de coordenadas N 7.496.901,143 m. e E 562.922,449 m.; 120°17'49" e 455,15 m., até o vértice PUMA-M-130, de coordenadas N 7.496.671,530 m. e E 563.315,432 m.; 223°45'38" e 579,65 m., até o vértice PUMA-V-501 de coordenadas N 7.496.252,884 m. e E 562.914,518 m.; localizado na divisa com a Rua Sete, deste segue confrontando com a referida rua com os seguintes azimutes e distâncias: 223°45'38" e 15,00 m., até o vértice PUMA-M-131, de coordenadas N 7.496.242,051 m. e E 562.904,143 m.; localizado na divisa com o imóvel de Aparecida Helena Silva Souza Dias denominado Estância Retiro, Matrícula: 33.636, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 301°47'31" e 358,93 m., até o vértice PUMA-M-118, de coordenadas N 7.496.430,547 m. e E 562.600,033m.; 211°57'24" e 625,71 m., até o vértice PUMA-M-117, de coordenadas N 7.495.899,667 m. e E 562.268,860m.; localizado a margem da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, deste segue pela referida Rodovia Raposo Tavares - SP 270 com os seguintes azimutes e distâncias: 211°45'19" e 49,60 m., até o vértice PUMA-M-116, de coordenadas N 7.495.857,493 m. e E 562.242,756 m.; 118°56'21" e 1.138,47 m., até o vértice PUMA-M-115, de coordenadas N 7.495.306,610 m. e E 563.239,073 m.; 118°55'59" e 534,79 m., até o vértice PUMA-M-114, de coordenadas N 7.495.047,886 m. e E 563.707,114 m.; 119°06'34" e 1.849,44 m., até o vértice PUMA-M-113, de coordenadas N 7.494.148,171 m. e E 565.322,951 m.; 28°27'09" e 56,79 m., até o vértice PUMA-V-500, de coordenadas N 7.494.198,104 m. e E 565.350,008 m.; localizado no eixo do Córrego do Pavão, deste segue pelo referido Córrego do Pavão com os seguintes azimutes e distâncias: 4°19'48" e 26,24 m., até o vértice PUMA-V-499, de coordenadas N 7.494.224,270 m. e E 565.351,990 m.; 352°47'07" e 31,36 m., até o vértice PUMA-V-498, de coordenadas N 7.494.255,378 m. e E 565.348,052 m.; 5°05'02" e 15,93 m., até o vértice PUMA-V-497, de coordenadas N 7.494.271,245 m. e E 565.349,463 m.; 332°55'49" e 18,61 m., até o vértice PUMA-V-496, de coordenadas N 7.494.287,817 m. e E 565.340,994 m.; 355°17'18" e 30,07 m., até o vértice PUMA-V-495, de coordenadas N 7.494.317,787 m. e E 565.338,524 m.; 340°39'43" e 28,77 m., até o vértice PUMA-V-494, de coordenadas N 7.494.344,936 m. e E 565.328,996 m.; 346°32'37" e 34,71 m., até o vértice PUMA-V-493, de coordenadas N 7.494.378,695 m. e E 565.320,918 m.; 7°15'33" e 19,55 m., até o vértice PUMA-V-492, de coordenadas N 7.494.398,088 m. e E 565.323,389 m.; 15°50'42" e 24,56 m., até o vértice PUMA-V-491, de coordenadas N 7.494.421,711 m. e E 565.330,093 m.; 0°00'00" e 25,74 m., até o vértice PUMA-V-490, de coordenadas N 7.494.447,450 m. e E 565.330,093 m.; 8°15'11" e 24,58 m., até o vértice PUMA-V-489, de coordenadas N 7.494.471,779 m. e E 565.333,622 m.; 28°11'09" e 20,26 m., até o vértice PUMA-V-488, de coordenadas N 7.494.489,637 m. e E 565.343,192 m.; 21°39'39" e 23,90 m., até o vértice PUMA-V-487, de coordenadas N 7.494.511,851 m. e E 565.352,014 m.; 22°09'42" e 32,74 m., até o vértice PUMA-V-486, de coordenadas N 7.494.542,174 m. e E 565.364,365 m.; 15°06'47" e 23,01 m., até o vértice PUMA-V-485, de coordenadas N 7.494.564,387 m. e E 565.370,364 m.; 354°31'22" e 26,07 m., até o vértice PUMA-V-484, de coordenadas N 7.494.590,340 m. e E 565.367,875 m.; 350°31'48" e 23,59 m., até o vértice PUMA-V-483, de coordenadas N 7.494.613,611 m. e E 565.363,994 m.; 2°17'33" e 26,47 m., até o vértice PUMA-V-482, de coordenadas N 7.494.640,056 m. e E 565.365,052 m.; 25°07'59" e 24,93 m., até o vértice PUMA-V-481, de coordenadas N 7.494.662,621 m. e E 565.375,639 m.; 16°56'16" e 19,36 m., até o vértice PUMA-V-480, de coordenadas N 7.494.681,138 m. e E 565.381,278 m.; 29°45'55" e 14,22 m., até o vértice PUMA-V-479, de coordenadas N 7.494.693,478 m. e E 565.388,335 m.; 320°52'59" e 14,54 m., até o vértice PUMA-V-478, de coordenadas N 7.494.704,761 m. e E 565.379,160 m.; 334°25'18" e 17,98 m., até o vértice PUMA-V-477, de coordenadas N 7.494.720,981 m. e E 565.371,397 m.; 325°39'25" e 44,41 m., até o vértice PUMA-V-476, de coordenadas N 7.494.757,650 m. e E 565.346,342 m.; 352°45'25" e 22,39 m., até o vértice PUMA-V-475, de coordenadas N 7.494.779,863 m. e E 565.343,519 m.; 349°01'46" e 48,35 m., até o vértice PUMA-V-474, de coordenadas N 7.494.827,331 m. e E 565.334,318 m.; 340°39'43" e 28,77 m., até o vértice PUMA-V-473, de coordenadas N 7.494.854,481 m. e E 565.324,790 m.; 355°48'37" e 28,76 m., até o vértice PUMA-V-472, de coordenadas N 7.494.883,160 m. e E 565.322,689 m.; 8°54'33" e 29,62 m., até o vértice PUMA-V-471, de coordenadas N 7.494.912,425 m. e E 565.327,277 m.; 6°30'17" e 28,04 m., até o vértice PUMA-V-470, de coordenadas N 7.494.940,280 m. e E 565.330,453 m.; 339°29'02" e 60,50 m., até o vértice PUMA-V-469, de coordenadas N 7.494.996,947 m. e E 565.309,248 m.; 350°57'11" e 31,42 m., até o vértice PUMA-V-468, de coordenadas N 7.495.027,975 m. e E 565.304,307 m.; 327°17'11" e 28,08 m., até o vértice PUMA-V-467, de coordenadas N 7.495.051,598 m. e E 565.289,133 m.; 8°00'40" e 22,79 m., até o vértice PUMA-V-466, de coordenadas N 7.495.074,164 m. e E 565.292,309 m.; 12°10'52" e 34,91 m., até o vértice PUMA-V-465, de coordenadas N 7.495.108,288 m. e E 565.299,675 m.; 343°17'15" e 22,09 m., até o vértice PUMA-V-464, de coordenadas N 7.495.129,444 m. e E 565.293,324 m.; 351°25'26" e 26,03 m., até o vértice PUMA-V-463, de coordenadas N 7.495.155,183 m. e

E 565.289,442 m.; 8°08'13" e 22,44 m., até o vértice PUMA-V-462, de coordenadas N 7.495.177,396 m. e E 565.292,618 m.; 11°36'05" e 28,08 m., até o vértice PUMA-V-461, de coordenadas N 7.495.204,898 m. e E 565.298,264 m.; 345°31'54" e 32,62 m., até o vértice PUMA-V-460, de coordenadas N 7.495.236,481 m. e E 565.290,115 m.; 340°12'32" e 33,35 m., até o vértice PUMA-V-459, de coordenadas N 7.495.267,861 m. e E 565.278,823 m.; 350°14'54" e 35,42 m., até o vértice PUMA-V-458, de coordenadas N 7.495.302,768 m. e E 565.272,824 m.; 327°00'49" e 22,12 m., até o vértice PUMA-V-457, de coordenadas N 7.495.321,322 m. e E 565.260,780 m.; 339°07'47" e 15,85 m., até o vértice PUMA-V-456, de coordenadas N 7.495.336,131 m. e E 565.255,134 m.; 2°39'54" e 15,18 m., até o vértice PUMA-V-455, de coordenadas N 7.495.351,293 m. e E 565.255,840 m.; 331°22'11" e 17,68 m., até o vértice PUMA-V-454, de coordenadas N 7.495.366,807 m. e E 565.247,371 m.; 347°37'40" e 26,35 m., até o vértice PUMA-V-453, de coordenadas N 7.495.392,546 m. e E 565.241,724 m.; 340°57'35" e 32,45 m., até o vértice PUMA-V-452, de coordenadas N 7.495.423,221 m. e E 565.231,138 m.; 343°54'26" e 30,67 m., até o vértice PUMA-V-451, de coordenadas N 7.495.452,685 m. e E 565.222,638 m.; 346°56'38" e 29,68 m., até o vértice PUMA-V-450, de coordenadas N 7.495.481,597 m. e E 565.215,933 m.; 341°51'51" e 40,81 m., até o vértice PUMA-V-449, de coordenadas N 7.495.520,382 m. e E 565.203,229 m.; 1°03'29" e 19,17 m., até o vértice PUMA-V-448, de coordenadas N 7.495.539,553 m. e E 565.203,583 m.; 13°13'06" e 35,49 m., até o vértice PUMA-V-447, de coordenadas N 7.495.574,107 m. e E 565.211,700 m.; 358°51'56" e 34,77 m., até o vértice PUMA-V-446, de coordenadas N 7.495.608,873 m. e E 565.211,011 m.; 9°10'11" e 44,29 m., até o vértice PUMA-V-445, de coordenadas N 7.495.652,594 m. e E 565.218,069 m.; 6°59'14" e 49,54 m., até o vértice PUMA-V-444, de coordenadas N 7.495.701,766 m. e E 565.224,095 m.; 10°30'00" e 58,09 m., até o vértice PUMA-V-443, de coordenadas N 7.495.758,886 m. e E 565.234,682 m.; localizado na margem direita da Estrada Municipal - ASS 020 no sentido Assis - Platina, deste segue confrontando com a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 83°46'17" e 43,37 m., até o vértice PUMA-M-112, de coordenadas N 7.495.763,591 m. e E 565.277,795 m.; 84°38'18" e 1.879,31 m., até o vértice PUMA-M-103, de coordenadas N 7.495.939,201 m. e E 567.148,878 m.; 192°46'09" e 569,22 m., até o vértice PUMA-M-102, de coordenadas N 7.495.384,054 m. e E 567.023,067 m.; 133°02'04" e 85,33 m., até o vértice PUMA-M-101, de coordenadas N 7.495.325,819 m. e E 567.085,441 m.; localizado na divisa com o Sítio Taquaral, propriedade de Maria José Machado Jordan e Outro de Matrícula: 42.337, deste segue confrontando com o referido Sítio Taquaral com os seguintes azimutes e distâncias: 136°45'02" e 30,58 m., até o vértice PUMA-V-416, de coordenadas N 7.495.303,547 m. e E 567.106,391 m.; 152°37'37" e 164,83 m., até o vértice PUMA-V-415, de coordenadas N 7.495.157,173 m. e E 567.182,177 m.; localizado na divisa com o Sítio Santo Antonio , propriedade de Antonio de Oliveira Machado e Outros de Matrícula: 42.338, deste segue confrontando com o referido Sítio Santo Antonio com os seguintes azimutes e distâncias: 152°03'20" e 115,17 m., até o vértice PUMA-M-100, de coordenadas N 7.495.055,432 m. e E 567.236,147 m.; localizado na divisa com o Sítio São José , propriedade de Lurdes de Oliveira Machado Souza, deste segue confrontando com o referido Sítio São José com os seguintes azimutes e distâncias: 152°54'10" e 296,53 m., até o vértice PUMA-M-099, de coordenadas N 7.494.791,446 m. e E 567.371,219 m.; localizado na divisa com o Sítio Boa Fé , propriedade de Roque Delfino de Oliveira Neto de Matrículas: 3.022 e 21.589, deste segue confrontando com o referido Sítio Boa Fé com os seguintes azimutes e distâncias: 157°34'25" e 358,15 m., até o vértice PUMA-M-098, de coordenadas N 7.494.460,388 m. e E 567.507,851 m.; 154°46'26" e 413,73 m., até o vértice PUMA-V-414, de coordenadas N 7.494.086,116 m. e E 567.684,177 m.; localizado na divisa com o Sítio São Luiz , propriedade de Luiz Carlos Guiote de Matrículas: 30.943 e 44.183, deste segue confrontando com o referido Sítio São Luiz com os seguintes azimutes e distâncias: 157°08'49" e 182,21 m., até o vértice PUMA-V-413, de coordenadas N 7.493.918,205 m. e E 567.754,943 m.; localizado na divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida , propriedade de Ivo Domiciano Cardoso de Matrícula: 44.044, deste segue confrontando com o referido Sítio Nossa Senhora Aparecida com os seguintes azimutes e distâncias: 160°36'54" e 125,42 m., até o vértice PUMA-V-412, de coordenadas N 7.493.799,899 m. e E 567.796,571 m.; localizado na divisa com o Sítio São João , propriedade de Pedro Miguel de Santana de Matrícula: 3.279, deste segue confrontando com o referido Sítio São João com os seguintes azimutes e distâncias: 160°44'38" e 92,15 m., até o vértice PUMA-V-509, de coordenadas N 7.493.712,905 m. e E 567.826,961 m.; localizado na divisa com a Chácara Sossego , propriedade de Luiz Carlos Guiote de Matrícula: 266, deste segue confrontando com a referida Chácara Sossego com os seguintes azimutes e distâncias: 160°44'38" e 129,62 m., até o vértice PUMA-V-411, de coordenadas N 7.493.590,541 m. e E 567.869,707 m.; localizado na divisa com o Sítio São Sebastião , propriedade de João Sebastião dos Santos e Outros de Matrícula nº 16.622 e 43.958, deste segue confrontando com a referida Matrícula nº 16.622 e 43.958 com os seguintes azimutes e distâncias: 162°33'30" e 181,46 m., até o vértice PUMA-V-410, de coordenadas N 7.493.417,428 m. e E 567.924,095 m.; localizado na divisa com o Sítio São João , propriedade de João Sebastião dos Santos e Outros de Matrícula nº 1.151, deste segue confrontando com a referida Matrícula nº 1.151 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°38'35" e 138,38 m., até o vértice PUMA-M-097, de coordenadas N 7.493.279,900 m. e E 567.939,417 m.; localizado na divisa com a Chácara Dois Irmãos , propriedade de André Hanisch e Ricardo Hanisch de Matrícula: 3.721, deste segue confrontando com a referida Chácara Dois Irmãos com os seguintes azimutes e distâncias: 134°50'44" e 22,84 m., até o vértice PUMA-V-409, de coordenadas N 7.493.263,793 m. e E 567.955,610 m.; 86°29'58" e 97,77 m., até o vértice PUMA-V-408, de coordenadas N 7.493.269,763 m. e E 568.053,193 m.; 123°08'23" e 21,87 m., até o vértice PUMA-V-407, de coordenadas N 7.493.257,809 m. e E 568.071,503 m.; 164°04'34" e 58,18 m., até o vértice PUMA-V-406, de coordenadas N 7.493.201,860 m. e E 568.087,465 m.;

151°52'01" e 28,04 m., até o vértice PUMA-V-405, de coordenadas N 7.493.177,131 m. e E 568.100,687 m.; 133°53'05" e 87,80 m., até o vértice PUMA-V-404, de coordenadas N 7.493.116,266 m. e E 568.163,971 m.; localizado na divisa com o Sítio Santa Marina, propriedade de Luis Omar Machado da Costa e Outros de Matrícula: 36.284, deste segue confrontando com o referido Sítio Santa Maria com os seguintes azimutes e distâncias: 122°34'06" e 42,52 m., até o vértice PUMA-V-403, de coordenadas N 7.493.093,379 m. e E 568.199,800 m.; 148°27'07" e 62,69 m., até o vértice PUMA-V-402, de coordenadas N 7.493.039,959 m. e E 568.232,598 m.; localizado na divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, propriedade de Francisco Escalada de Matrículas: 4.216, 36.285, 37.574 e 43.811, deste segue confrontando com o referido Sítio Nossa Senhora Aparecida com os seguintes azimutes e distâncias: 140°30'53" e 148,71 m., até o vértice PUMA-V-401, de coordenadas N 7.492.925,190 m. e E 568.327,157 m.; 146°34'41" e 102,75 m., até o vértice PUMA-M-096, de coordenadas N 7.492.839,429 m. e E 568.383,753 m.; 150°40'52" e 98,88 m., até o vértice PUMA-V-400, de coordenadas N 7.492.753,215 m. e E 568.432,171 m.; 124°23'23" e 77,49 m., até o vértice PUMA-V-399, de coordenadas N 7.492.709,449 m. e E 568.496,115 m.; 127°57'01" e 105,52 m., até o vértice PUMA-V-398, de coordenadas N 7.492.644,557 m. e E 568.579,321 m.; 106°07'42" e 152,94 m., até o vértice PUMA-V-396, de coordenadas N 7.492.602,071 m. e E 568.726,244 m.; localizado na divisa com o Sítio São Rafael, propriedade de Genésio Machado de Lima e Outros de Matrícula: 43.617, deste segue confrontando com o referido Sítio São Rafael com os seguintes azimutes e distâncias: 102°06'28" e 141,32 m., até o vértice PUMA-V-397, de coordenadas N 7.492.572,430 m. e E 568.864,418 m.; 91°52'42" e 149,78 m., até o vértice PUMA-M-095, de coordenadas N 7.492.567,520 m. e E 569.014,115 m.; 170°59'57" e 103,26 m., até o vértice PUMA-M-094, de coordenadas N 7.492.465,536 m. e E 569.030,269 m.; 177°29'49" e 50,87 m., até o vértice PUMA-V-395, de coordenadas N 7.492.414,713 m. e E 569.032,491 m.; 125°51'53" e 92,04 m., até o vértice PUMA-V-394, de coordenadas N 7.492.360,790 m. e E 569.107,078 m.; 139°41'39" e 87,82 m., até o vértice PUMA-V-393, de coordenadas N 7.492.293,819 m. e E 569.163,885 m.; 151°20'08" e 79,60 m., até o vértice PUMA-V-392, de coordenadas N 7.492.223,972 m. e E 569.202,069 m.; 143°07'31" e 52,62 m., até o vértice PUMA-V-391, de coordenadas N 7.492.181,877 m. e E 569.233,646 m.; localizado na divisa com o Sítio Três Pontes, propriedade de Irineu Machado de Lima e Outros de Matrícula: 43.617, deste segue confrontando com o referido Sítio Três Pontes com os seguintes azimutes e distâncias: 123°29'30" e 46,99 m., até o vértice PUMA-V-390, de coordenadas N 7.492.155,946 m. e E 569.272,836 m.; 89°04'23" e 32,20 m., até o vértice PUMA-V-389, de coordenadas N 7.492.156,467 m. e E 569.305,033 m.; 116°51'15" e 27,50 m., até o vértice PUMA-V-388, de coordenadas N 7.492.144,047 m. e E 569.329,564 m.; 224°54'19" e 136,03 m., até o vértice PUMA-M-093, de coordenadas N 7.492.047,701 m. e E 569.233,536 m.; localizado a margem da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, deste segue pela referida Rodovia Raposo Tavares - SP 270 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°54'52" e 782,08 m., até o vértice PUMA-M-092, de coordenadas N 7.492.425,841 m. e E 568.548,948 m.; 298°57'11" e 1.329,27 m., até o vértice PUMA-M-091, de coordenadas N 7.493.069,331 m. e E 567.385,810 m.; 298°56'46" e 1.177,86 m., até o vértice PUMA-M-090, de coordenadas N 7.493.639,400 m. e E 566.355,094 m.; 299°00'51" e 882,86 m., até o vértice PUMA-M-089, de coordenadas N 7.494.067,610 m. e E 565.583,029 m.; 211°30'53" e 49,35 m., até o vértice PUMA-M-088, de coordenadas N 7.494.025,539 m. e E 565.557,233 m.; localizado na divisa com a Chácara Santa Maria, propriedade de Fernando Mazzo de Matrícula nº 9.915, deste segue confrontando com a referida Chácara Santa Maria com os seguintes azimutes e distâncias: 214°25'34" e 59,04 m., até o vértice PUMA-V-387, de coordenadas N 7.493.976,841 m. e E 565.523,856 m.; 205°31'17" e 20,08 m., até o vértice PUMA-V-386, de coordenadas N 7.493.958,724 m. e E 565.515,206 m.; 190°11'19" e 18,01 m., até o vértice PUMA-V-385, de coordenadas N 7.493.941,000 m. e E 565.512,021 m.; 197°44'25" e 54,87 m., até o vértice PUMA-V-384, de coordenadas N 7.493.888,737 m. e E 565.495,301 m.; localizado na divisa com a Chácara Pavão, propriedade de José Tomazelli Mazzo de Matrícula nº 9.916, deste segue confrontando com a referida Chácara Pavão com os seguintes azimutes e distâncias: 197°03'14" e 60,50 m., até o vértice PUMA-V-383, de coordenadas N 7.493.830,899 m. e E 565.477,559 m.; localizado na divisa com a Chácara Primavera, propriedade de Espolio de Vitorino Mazzo de Matrícula nº 9.917, deste segue confrontando com a referida Chácara Primavera com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'04" e 25,13 m., até o vértice PUMA-V-382, de coordenadas N 7.493.807,818 m. e E 565.467,610 m.; 201°27'59" e 60,75 m., até o vértice PUMA-V-381, de coordenadas N 7.493.751,282 m. e E 565.445,378 m.; localizado na divisa com a Chácara Anata, propriedade de Valter Gomes Nogueira de Matrícula: 12.124, deste segue confrontando com a referida Chácara Anata com os seguintes azimutes e distâncias: 205°11'59" e 139,94 m., até o vértice PUMA-M-087, de coordenadas N 7.493.624,658 m. e E 565.385,794 m.; localizado na divisa com o Sítio Santo Antonio, propriedade de Antonio Mazzo de Matrícula: 12.123, deste segue confrontando com o referido Sítio Santo Antonio com os seguintes azimutes e distâncias: 212°02'25" e 26,40 m., até o vértice PUMA-V-380, de coordenadas N 7.493.602,277 m. e E 565.371,787 m.; 248°27'32" e 46,19 m., até o vértice PUMA-V-379, de coordenadas N 7.493.585,318 m. e E 565.328,825 m.; 256°50'40" e 48,87 m., até o vértice PUMA-V-378, de coordenadas N 7.493.574,196 m. e E 565.281,240 m.; 264°11'07" e 33,74 m., até o vértice PUMA-M-086, de coordenadas N 7.493.570,778 m. e E 565.247,677 m.; localizado no eixo do Córrego do Pavão, deste segue pelo referido Córrego do Pavão com os seguintes azimutes e distâncias: 105°10'14" e 34,15 m., até o vértice PUMA-V-377, de coordenadas N 7.493.561,842 m. e E 565.280,635 m.; 175°37'11" e 26,75 m., até o vértice PUMA-V-376, de coordenadas N 7.493.535,170 m. e E 565.282,678 m.; 184°54'17" e 13,30 m., até o vértice PUMA-V-375, de coordenadas N 7.493.521,915 m. e E 565.281,541 m.; 162°09'41" e 16,71 m., até o vértice PUMA-V-374, de coordenadas N 7.493.506,010 m. e E 565.286,660 m.; 178°01'23"

e 16,48 m., até o vértice PUMA-V-373, de coordenadas N 7.493.489,536 m. e E 565.287,228 m.; 175°41'40" e 27,87 m., até o vértice PUMA-V-372, de coordenadas N 7.493.461,748 m. e E 565.289,320 m.; 187°58'42" e 9,56 m., até o vértice PUMA-V-371, de coordenadas N 7.493.452,280 m. e E 565.287,993 m.; 162°11'48" e 10,54 m., até o vértice PUMA-V-370, de coordenadas N 7.493.442,245 m. e E 565.291,216 m.; 177°41'49" e 33,10 m., até o vértice PUMA-V-369, de coordenadas N 7.493.409,176 m. e E 565.292,546 m.; 157°05'07" e 18,50 m., até o vértice PUMA-V-368, de coordenadas N 7.493.392,134 m. e E 565.299,750 m.; 194°55'10" e 24,30 m., até o vértice PUMA-V-367, de coordenadas N 7.493.368,654 m. e E 565.293,494 m.; 193°46'49" e 15,17 m., até o vértice PUMA-V-366, de coordenadas N 7.493.353,916 m. e E 565.289,879 m.; 173°02'20" e 23,46 m., até o vértice PUMA-V-365, de coordenadas N 7.493.330,626 m. e E 565.292,723 m.; 179°36'25" e 27,65 m., até o vértice PUMA-V-364, de coordenadas N 7.493.302,980 m. e E 565.292,912 m.; 193°29'18" e 18,69 m., até o vértice PUMA-V-363, de coordenadas N 7.493.284,803 m. e E 565.288,552 m.; 161°55'10" e 24,49 m., até o vértice PUMA-V-362, de coordenadas N 7.493.261,522 m. e E 565.296,153 m.; 181°38'18" e 26,52 m., até o vértice PUMA-V-361, de coordenadas N 7.493.235,013 m. e E 565.295,395 m.; 198°20'20" e 29,52 m., até o vértice PUMA-V-360, de coordenadas N 7.493.206,989 m. e E 565.286,105 m.; 173°31'15" e 25,10 m., até o vértice PUMA-V-359, de coordenadas N 7.493.182,049 m. e E 565.288,938 m.; 188°26'12" e 36,18 m., até o vértice PUMA-V-358, de coordenadas N 7.493.146,261 m. e E 565.283,630 m.; 200°30'37" e 12,46 m., até o vértice PUMA-V-357, de coordenadas N 7.493.134,588 m. e E 565.279,263 m.; 153°09'03" e 18,89 m., até o vértice PUMA-V-356, de coordenadas N 7.493.117,736 m. e E 565.287,794 m.; 198°49'14" e 18,80 m., até o vértice PUMA-V-355, de coordenadas N 7.493.099,937 m. e E 565.281,727 m.; 161°03'17" e 21,02 m., até o vértice PUMA-V-354, de coordenadas N 7.493.080,055 m. e E 565.288,552 m.; 185°24'14" e 22,18 m., até o vértice PUMA-V-353, de coordenadas N 7.493.057,972 m. e E 565.286,463 m.; 165°36'09" e 22,87 m., até o vértice PUMA-V-352, de coordenadas N 7.493.035,818 m. e E 565.292,150 m.; 161°04'29" e 14,61 m., até o vértice PUMA-V-351, de coordenadas N 7.493.021,996 m. e E 565.296,890 m.; 141°52'06" e 20,59 m., até o vértice PUMA-V-350, de coordenadas N 7.493.005,797 m. e E 565.309,606 m.; 180°49'31" e 26,32 m., até o vértice PUMA-V-349, de coordenadas N 7.492.979,477 m. e E 565.309,227 m.; 198°34'54" e 24,44 m., até o vértice PUMA-V-348, de coordenadas N 7.492.956,314 m. e E 565.301,440 m.; 199°29'52" e 16,47 m., até o vértice PUMA-V-347, de coordenadas N 7.492.940,787 m. e E 565.295,942 m.; 189°11'58" e 13,04 m., até o vértice PUMA-V-346, de coordenadas N 7.492.927,911 m. e E 565.293,857 m.; 156°00'46" e 11,19 m., até o vértice PUMA-V-345, de coordenadas N 7.492.917,686 m. e E 565.298,406 m.; 134°23'16" e 17,79 m., até o vértice PUMA-V-344, de coordenadas N 7.492.905,244 m. e E 565.311,117 m.; 167°47'09" e 21,50 m., até o vértice PUMA-V-343, de coordenadas N 7.492.884,226 m. e E 565.315,667 m.; 193°21'04" e 20,08 m., até o vértice PUMA-V-342, de coordenadas N 7.492.864,686 m. e E 565.311,029 m.; 165°46'05" e 29,49 m., até o vértice PUMA-V-341, de coordenadas N 7.492.836,101 m. e E 565.318,279 m.; 141°36'00" e 35,02 m., até o vértice PUMA-V-340, de coordenadas N 7.492.808,659 m. e E 565.340,029 m.; 126°43'07" e 25,28 m., até o vértice PUMA-V-339, de coordenadas N 7.492.793,547 m. e E 565.360,290 m.; 160°39'21" e 31,10 m., até o vértice PUMA-V-338, de coordenadas N 7.492.764,200 m. e E 565.370,593 m.; 173°49'21" e 28,37 m., até o vértice PUMA-V-337, de coordenadas N 7.492.735,996 m. e E 565.373,646 m.; 191°50'05" e 16,74 m., até o vértice PUMA-V-336, de coordenadas N 7.492.719,607 m. e E 565.370,211 m.; 191°02'10" e 29,90 m., até o vértice PUMA-V-335, de coordenadas N 7.492.690,260 m. e E 565.364,488 m.; 175°15'26" e 26,03 m., até o vértice PUMA-V-334, de coordenadas N 7.492.664,322 m. e E 565.366,640 m.; 199°00'08" e 23,85 m., até o vértice PUMA-V-333, de coordenadas N 7.492.641,773 m. e E 565.358,874 m.; 199°43'45" e 30,91 m., até o vértice PUMA-V-332, de coordenadas N 7.492.612,677 m. e E 565.348,440 m.; 238°14'07" e 24,66 m., até o vértice PUMA-V-331, de coordenadas N 7.492.599,695 m. e E 565.327,472 m.; 186°33'13" e 23,40 m., até o vértice PUMA-V-330, de coordenadas N 7.492.576,445 m. e E 565.324,801 m.; 166°41'12" e 21,54 m., até o vértice PUMA-V-329, de coordenadas N 7.492.555,483 m. e E 565.329,762 m.; 153°11'04" e 19,45 m., até o vértice PUMA-V-328, de coordenadas N 7.492.538,129 m. e E 565.338,534 m.; 186°52'41" e 31,86 m., até o vértice PUMA-V-327, de coordenadas N 7.492.506,494 m. e E 565.334,718 m.; 209°23'11" e 27,99 m., até o vértice PUMA-V-326, de coordenadas N 7.492.482,102 m. e E 565.320,981 m.; 177°26'35" e 33,76 m., até o vértice PUMA-V-325, de coordenadas N 7.492.448,380 m. e E 565.322,487 m.; 160°24'21" e 18,21 m., até o vértice PUMA-V-324, de coordenadas N 7.492.431,229 m. e E 565.328,593 m.; 175°27'25" e 24,09 m., até o vértice PUMA-V-323, de coordenadas N 7.492.407,217 m. e E 565.330,500 m.; 170°15'41" e 27,07 m., até o vértice PUMA-V-322, de coordenadas N 7.492.380,538 m. e E 565.335,079 m.; 183°29'05" e 24,98 m., até o vértice PUMA-V-321, de coordenadas N 7.492.355,601 m. e E 565.333,561 m.; 196°52'09" e 39,98 m., até o vértice PUMA-V-320, de coordenadas N 7.492.317,338 m. e E 565.321,958 m.; 174°47'31" e 39,66 m., até o vértice PUMA-V-319, de coordenadas N 7.492.277,837 m. e E 565.325,559 m.; 163°43'19" e 30,16 m., até o vértice PUMA-V-318, de coordenadas N 7.492.248,884 m. e E 565.334,013 m.; 217°36'03" e 29,69 m., até o vértice PUMA-V-317, de coordenadas N 7.492.225,360 m. e E 565.315,896 m.; 180°55'31" e 37,40 m., até o vértice PUMA-V-316, de coordenadas N 7.492.187,962 m. e E 565.315,292 m.; 178°17'17" e 40,43 m., até o vértice PUMA-V-315, de coordenadas N 7.492.147,548 m. e E 565.316,500 m.; 204°52'38" e 38,89 m., até o vértice PUMA-V-314, de coordenadas N 7.492.112,263 m. e E 565.300,139 m.; 197°40'10" e 41,78 m., até o vértice PUMA-V-313, de coordenadas N 7.492.072,452 m. e E 565.287,457 m.; 196°27'31" e 38,37 m., até o vértice PUMA-V-312, de coordenadas N 7.492.035,658 m. e E 565.276,587 m.; 208°37'18" e 51,54 m., até o vértice PUMA-V-311, de coordenadas N 7.491.990,417 m. e E 565.251,898 m.; localizado a margem da Estrada Municipal - ASS 454, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 454 com os seguintes azimutes e distâncias: 250°18'54" e 33,32 m., até o vértice PUMA-M-085, de coordenadas N

7.491.979,194 m. e E 565.220,529 m.; localizado no eixo do Córrego do Pavão, deste segue pelo referido Córrego do Pavão com os seguintes azimutes e distâncias: 146°25'49" e 21,60 m., até o vértice PUMA-V-310, de coordenadas N 7.491.961,200 m. e E 565.232,471 m.; 201°38'46" e 72,03 m., até o vértice PUMA-V-309, de coordenadas N 7.491.894,245 m. e E 565.205,899 m.; 205°58'48" e 34,42 m., até o vértice PUMA-V-308, de coordenadas N 7.491.863,302 m. e E 565.190,821 m.; 212°38'59" e 17,91 m., até o vértice PUMA-V-307, de coordenadas N 7.491.848,223 m. e E 565.181,158 m.; 169°26'56" e 26,38 m., até o vértice PUMA-V-306, de coordenadas N 7.491.822,285 m. e E 565.185,989 m.; 194°40'23" e 40,53 m., até o vértice PUMA-V-305, de coordenadas N 7.491.783,078 m. e E 565.175,723 m.; 175°38'05" e 39,61 m., até o vértice PUMA-V-304, de coordenadas N 7.491.743,578 m. e E 565.178,739 m.; 153°24'29" e 31,03 m., até o vértice PUMA-V-303, de coordenadas N 7.491.715,831 m. e E 565.192,628 m.; 204°28'09" e 65,61 m., até o vértice PUMA-V-302, de coordenadas N 7.491.656,115 m. e E 565.165,453 m.; 219°35'01" e 69,23 m., até o vértice PUMA-V-301, de coordenadas N 7.491.602,760 m. e E 565.121,340 m.; 204°19'47" e 41,04 m., até o vértice PUMA-V-300, de coordenadas N 7.491.565,362 m. e E 565.104,431 m.; 215°23'39" e 45,88 m., até o vértice PUMA-V-299, de coordenadas N 7.491.527,965 m. e E 565.077,859 m.; 227°49'34" e 35,04 m., até o vértice PUMA-V-298, de coordenadas N 7.491.504,440 m. e E 565.051,891 m.; 232°10'30" e 32,04 m., até o vértice PUMA-V-297, de coordenadas N 7.491.484,794 m. e E 565.026,587 m.; 201°43'05" e 60,38 m., até o vértice PUMA-V-296, de coordenadas N 7.491.428,698 m. e E 565.004,243 m.; 187°38'57" e 49,91 m., até o vértice PUMA-V-295, de coordenadas N 7.491.379,236 m. e E 564.997,600 m.; 174°01'43" e 40,63 m., até o vértice PUMA-V-294, de coordenadas N 7.491.338,822 m. e E 565.001,827 m.; 155°17'39" e 37,56 m., até o vértice PUMA-V-293, de coordenadas N 7.491.304,701 m. e E 565.017,525 m.; 159°15'08" e 23,87 m., até o vértice PUMA-V-292, de coordenadas N 7.491.282,383 m. e E 565.025,980 m.; 184°40'02" e 60,78 m., até o vértice PUMA-V-291, de coordenadas N 7.491.221,806 m. e E 565.021,034 m.; 173°46'09" e 78,38 m., até o vértice PUMA-V-290, de coordenadas N 7.491.143,886 m. e E 565.029,542 m.; 171°21'30" e 64,89 m., até o vértice PUMA-V-289, de coordenadas N 7.491.079,736 m. e E 565.039,291 m.; 186°39'36" e 60,08 m., até o vértice PUMA-V-288, de coordenadas N 7.491.020,061 m. e E 565.032,324 m.; 222°17'50" e 44,37 m., até o vértice PUMA-V-287, de coordenadas N 7.490.987,240 m. e E 565.002,461 m.; localizado no eixo do Córrego do Matão, deste segue pelo referido Córrego do Matão com os seguintes azimutes e distâncias: 252°46'19" e 73,72 m., até o vértice PUMA-M-084, de coordenadas N 7.490.965,406 m. e E 564.932,052 m.; localizado na divisa com o Sítio Canaa, propriedade de Nilton Cardoso de Almeida e Outros de Matrículas: 32.365, 32.367, 39.241 e 39.242, deste segue confrontando com o referido Sítio Canaa com os seguintes azimutes e distâncias: 329°26'01" e 35,75 m., até o vértice PUMA-V-286, de coordenadas N 7.490.996,191 m. e E 564.913,870 m.; localizado no eixo do Córrego do Matão, deste segue pelo referido Córrego do Matão com os seguintes azimutes e distâncias: 307°31'22" e 65,71 m., até o vértice PUMA-V-285, de coordenadas N 7.491.036,213 m. e E 564.861,755 m.; 329°26'27" e 93,28 m., até o vértice PUMA-V-284, de coordenadas N 7.491.116,535 m. e E 564.814,330 m.; 304°44'01" e 59,35 m., até o vértice PUMA-V-283, de coordenadas N 7.491.150,351 m. e E 564.765,555 m.; 305°51'35" e 57,73 m., até o vértice PUMA-V-282, de coordenadas N 7.491.184,167 m. e E 564.718,771 m.; 322°24'31" e 32,63 m., até o vértice PUMA-V-281, de coordenadas N 7.491.210,026 m. e E 564.698,863 m.; 270°00'00" e 81,62 m., até o vértice PUMA-V-280, de coordenadas N 7.491.210,026 m. e E 564.617,240 m.; 259°42'12" e 44,51 m., até o vértice PUMA-V-279, de coordenadas N 7.491.202,069 m. e E 564.573,442 m.; 316°22'11" e 28,62 m., até o vértice PUMA-V-278, de coordenadas N 7.491.222,788 m. e E 564.553,692 m.; 338°02'42" e 47,51 m., até o vértice PUMA-V-277, de coordenadas N 7.491.266,857 m. e E 564.535,927 m.; 294°55'14" e 20,38 m., até o vértice PUMA-V-276, de coordenadas N 7.491.275,442 m. e E 564.517,448 m.; 300°22'41" e 39,41 m., até o vértice PUMA-V-275, de coordenadas N 7.491.295,371 m. e E 564.483,450 m.; 284°01'30" e 41,12 m., até o vértice PUMA-V-274, de coordenadas N 7.491.305,336 m. e E 564.443,558 m.; 273°27'55" e 59,95 m., até o vértice PUMA-V-273, de coordenadas N 7.491.308,960 m. e E 564.383,721 m.; 296°01'48" e 41,69 m., até o vértice PUMA-V-272, de coordenadas N 7.491.327,256 m. e E 564.346,257 m.; 304°33'07" e 40,73 m., até o vértice PUMA-V-271, de coordenadas N 7.491.350,356 m. e E 564.312,712 m.; 311°31'11" e 47,83 m., até o vértice PUMA-V-270, de coordenadas N 7.491.382,061 m. e E 564.276,901 m.; 314°24'14" e 31,85 m., até o vértice PUMA-V-269, de coordenadas N 7.491.404,344 m. e E 564.254,149 m.; localizado na divisa com o Sítio Canaa, propriedade de Nilton Cardoso de Almeida e Outros de Matrículas: 32.365, 32.367, 39.241 e 39.242, deste segue confrontando com o referido Sítio Canaa com os seguintes azimutes e distâncias: 219°15'12" e 40,95 m., até o vértice PUMA-V-268, de coordenadas N 7.491.372,635 m. e E 564.228,238 m.; 219°15'12" e 292,12 m., até o vértice PUMA M 083, de coordenadas N 7.491.146,431 m. e E 564.043,400 m.; localizado na divisa com o Sítio Água do Matão, propriedade de Alcides Martinhão e Outros de Matrícula: 1.070, deste segue confrontando com o referido Eugênio Martiã e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 311°01'32" e 214,59 m., até o vértice PUMA-V-508, de coordenadas N 7.491.287,287 m. e E 563.881,508 m.; localizado na divisa com o Sítio sem Denominação, propriedade de Orlando de Marchi de Matrícula: 31.391, deste segue confrontando com o referido Orlando de Marchi com os seguintes azimutes e distâncias: 311°01'32" e 114,44 m., até o vértice PUMA-V-267, de coordenadas N 7.491.362,404 m. e E 563.795,174 m.; 318°46'51" e 75,69 m., até o vértice PUMA-V-507, de coordenadas N 7.491.419,335 m. e E 563.745,301 m.; localizado na divisa com o Sítio Matsumoto, propriedade de Flavio Mitsuo Matsumoto e Outros de Matrícula n°. 690, deste segue confrontando com o referido Sítio Matsumoto com os seguintes azimutes e distâncias: 318°46'51" e 231,97 m., até o vértice PUMA-M-082, de coordenadas N 7.491.593,820 m. e E 563.592,447 m.; 230°23'55" e 1.387,46 m., até o vértice PUMA-M-081, de coordenadas N 7.490.709,395 m. e E 562.523,409 m.; localizado na divisa com o imóvel de Juliano Gulotti denominado Sítio

Cabiúna II, matrículas: 17.578 e 36.258, deste segue confrontando com o referido Sítio Cabiúna II com os seguintes azimutes e distâncias: 339°01'07" e 127,96 m., até o vértice PUMA-M-080, de coordenadas N 7.490.828,867 m. e E 562.477,592 m.; 257°53'47" e 253,43 m., até o vértice PUMA-M-079, de coordenadas N 7.490.775,726 m. e E 562.229,791 m.; 250°11'54" e 362,47 m., até o vértice PUMA-M-078, de coordenadas N 7.490.652,934 m. e E 561.888,755 m.; 160°17'36" e 372,61 m., até o vértice PUMA-M-077, de coordenadas N 7.490.302,151 m. e E 562.014,399 m.; 250°06'02" e 442,25 m., até o vértice PUMA-M-076, de coordenadas N 7.490.151,622 m. e E 561.598,559 m.; localizado na divisa com o imóvel da SABESP denominado Estação de Tratamento de Esgoto do Jacu de Matrícula 38.017 deste segue confrontando com a referida Estação de Tratamento de Esgoto do Jacu com os seguintes azimutes e distâncias: 348°45'26" e 288,30 m., até o vértice PUMA-M-075, de coordenadas N 7.490.434,386 m. e E 561.542,351 m.; 249°40'52" e 598,15 m., até o vértice PUMA-M-074, de coordenadas N 7.490.226,683 m. e E 560.981,419 m.; localizado a margem da Estrada Municipal - ASS 035, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 035 com os seguintes azimutes e distâncias: 162°16'09" e 750,56 m., até o vértice PUMA-M-073, de coordenadas N 7.489.511,774 m. e E 561.210,000 m.; 248°36'53" e 35,85 m., até o vértice PUMA-M-072, de coordenadas N 7.489.498,701 m. e E 561.176,615 m.; localizado na divisa com a Chácara São Jorge, propriedade de Ida Moreto de matrícula: 21.277, deste segue confrontando com a referida Chácara São Jorge com os seguintes azimutes e distâncias: 306°07'04" e 207,45 m., até o vértice PUMA-M-071, de coordenadas N 7.489.620,981 m. e E 561.009,037 m.; localizado na divisa com o imóvel de Darcy de Paula denominado Chácara São Benedito de Matrícula: 9.788, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 326°13'30" e 229,49 m., até o vértice PUMA-M-070, de coordenadas N 7.489.811,739 m. e E 560.881,457 m.; localizado na divisa com o imóvel de Túlio Cabianca denominado Estância Petrópolis de Matrícula: 35.857, deste segue confrontando com a referida Estância Petrópolis com os seguintes azimutes e distâncias: 70°56'32" e 53,54 m., até o vértice PUMA-M-069, de coordenadas N 7.489.829,221 m. e E 560.932,063 m.; 317°26'56" e 205,73 m., até o vértice PUMA-M-068, de coordenadas N 7.489.980,775 m. e E 560.792,940 m.; 20°02'39" e 87,30 m., até o vértice PUMA-M-067, de coordenadas N 7.490.062,791 m. e E 560.822,863 m.; localizado na divisa com o imóvel de Edgard Penha Alvarez denominado Sítio Água da Cabiúna, matrículas: 2.546, 10.044 e 15.552, deste segue confrontando com o referido Sítio Água da Cabiúna com os seguintes azimutes e distâncias: 338°01'30" e 67,26 m., até o vértice PUMA-V-266, de coordenadas N 7.490.125,164 m. e E 560.797,695 m.; 314°30'58" e 230,70 m., até o vértice PUMA-V-265, de coordenadas N 7.490.286,913 m. e E 560.633,190 m.; 328°24'50" e 105,65 m., até o vértice PUMA-M-066, de coordenadas N 7.490.376,914 m. e E 560.577,851 m.; 232°39'14" e 79,08 m., até o vértice PUMA-V-264, de coordenadas N 7.490.328,941 m. e E 560.514,983 m.; 215°26'10" e 58,96 m., até o vértice PUMA-V-263, de coordenadas N 7.490.280,900 m. e E 560.480,796 m.; localizado no eixo do Córrego Cabiúna, deste segue pelo referido Córrego Cabiúna com os seguintes azimutes e distâncias: 282°00'09" e 35,40 m., até o vértice PUMA-V-262, de coordenadas N 7.490.288,260 m. e E 560.446,174 m.; 301°44'18" e 39,94 m., até o vértice PUMA-V-261, de coordenadas N 7.490.309,270 m. e E 560.412,208 m.; 306°57'58" e 51,96 m., até o vértice PUMA-V-260, de coordenadas N 7.490.340,514 m. e E 560.370,694 m.; 289°13'10" e 49,43 m., até o vértice PUMA-V-259, de coordenadas N 7.490.356,786 m. e E 560.324,018 m.; 282°24'27" e 60,17 m., até o vértice PUMA-V-258, de coordenadas N 7.490.369,715 m. e E 560.265,252 m.; 307°39'58" e 91,12 m., até o vértice PUMA-V-257, de coordenadas N 7.490.425,392 m. e E 560.193,126 m.; 336°33'54" e 61,48 m., até o vértice PUMA-V-256, de coordenadas N 7.490.481,801 m. e E 560.168,675 m.; 319°00'58" e 45,17 m., até o vértice PUMA-V-255, de coordenadas N 7.490.515,897 m. e E 560.139,052 m.; 310°20'28" e 42,44 m., até o vértice PUMA-V-254, de coordenadas N 7.490.543,371 m. e E 560.106,704 m.; 297°29'41" e 46,31 m., até o vértice PUMA-V-253, de coordenadas N 7.490.564,750 m. e E 560.065,625 m.; 310°18'35" e 37,47 m., até o vértice PUMA-V-252, de coordenadas N 7.490.588,992 m. e E 560.037,051 m.; 323°14'40" e 45,05 m., até o vértice PUMA-V-251, de coordenadas N 7.490.625,084 m. e E 560.010,093 m.; 336°30'19" e 58,15 m., até o vértice PUMA-V-250, de coordenadas N 7.490.678,416 m. e E 559.986,910 m.; 12°16'38" e 23,50 m., até o vértice PUMA-V-249, de coordenadas N 7.490.701,383 m. e E 559.991,908 m.; localizado na divisa com a Fazenda Taquaral, propriedade de Alberto Leandro de Matrícula n° 6.193, deste segue confrontando com a referida Fazenda Taquaral com os seguintes azimutes e distâncias: 348°28'45" e 3,99 m., até o vértice PUMA-V-248, de coordenadas N 7.490.705,289 m. e E 559.991,112 m.; 78°58'31" e 7,96 m., até o vértice PUMA-V-247, de coordenadas N 7.490.706,812 m. e E 559.998,928 m.; 77°01'02" e 31,89 m., até o vértice PUMA-V-246, de coordenadas N 7.490.713,976 m. e E 560.030,000 m.; 73°26'57" e 24,33 m., até o vértice PUMA-M-064, de coordenadas N 7.490.720,907 m. e E 560.053,324 m.; 322°38'27" e 117,42 m., até o vértice PUMA-V-244, de coordenadas N 7.490.814,240 m. e E 559.982,070 m.; 327°41'38" e 101,93 m., até o vértice PUMA-V-243, de coordenadas N 7.490.900,392 m. e E 559.927,594 m.; 321°51'22" e 121,06 m., até o vértice PUMA-V-242, de coordenadas N 7.490.995,598 m. e E 559.852,825 m.; localizado na divisa com o Sítio Soenivil, propriedade de João Batista de Oliveira de Matrícula n°. 15.371, deste segue confrontando com o referido Sítio Soenivil com os seguintes azimutes e distâncias: 335°35'24" e 70,34 m., até o vértice PUMA-V-241, de coordenadas N 7.491.059,655 m. e E 559.823,755 m.; 344°44'52" e 139,00 m., até o vértice PUMA-M-063, de coordenadas N 7.491.193,759 m. e E 559.787,188 m.; 261°11'05" e 48,15 m., até o vértice PUMA-V-240, de coordenadas N 7.491.186,380 m. e E 559.739,608 m.; 260°36'31" e 47,87 m., até o vértice PUMA-V-239, de coordenadas N 7.491.178,570 m. e E 559.692,383 m.; 208°47'37" e 86,18 m., até o vértice PUMA-M-062, de coordenadas N 7.491.103,043 m. e E 559.650,873 m.; localizado na divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, propriedade de Maria Augusta Marques de Lima de Matrícula n°. 3.869, deste segue confrontando com a referida Chácara Nossa Senhora Apareci-

da com os seguintes azimutes e distâncias: 259°40'09" e 138,26 m., até o vértice PUMA-M-061, de coordenadas N 7.491.078,249 m. e E 559.514,857 m.; 345°37'17" e 28,30 m., até o vértice PUMA-M-060, de coordenadas N 7.491.105,659 m. e E 559.507,831 m.; 260°51'18" e 843,27 m., até o vértice PUMA-M-059, de coordenadas N 7.490.971,636 m. e E 558.675,278 m.; 200°43'11" e 39,03 m., até o vértice PUMA-M-058, de coordenadas N 7.490.935,128 m. e E 558.661,469 m.; localizado na divisa com a propriedade de Ana Maria da Silva Rosa e Outros de Matrículas nº. 54.434 e 54.435, deste segue confrontando com a referida propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 180°29'29" e 435,93 m., até o vértice PUMA-M-057, de coordenadas N 7.490.499,210 m. e E 558.657,730 m.; localizado a margem da Estrada Municipal Sem Denominação, deste segue pela referida Estrada com o seguinte azimute e distância: 298°0'47" e 268,95 m., até o vértice PUMA-V-235, de coordenadas N 7.490.625,527 m. e E 558.420,293 m.; localizada a margem da Estrada Municipal - ASS 455, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 455 com os seguintes azimutes e distâncias: 199°29'24" e 24,50 m., até o vértice PUMA-M-056, de coordenadas N 7.490.602,435 m. e E 558.412,120 m.; localizada a margem da Estrada Municipal - ASS 455, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 455 com os seguintes azimutes e distâncias: 203°58'50" e 48,63 m., até o vértice PUMA-V-234, de coordenadas N 7.490.557,998 m. e E 558.392,354 m.; 210°38'46" e 504,35 m., até o vértice PUMA-M-055, de coordenadas N 7.490.124,087 m. e E 558.135,268 m.; localizado na divisa com a Fazenda Aliança, propriedade de Orson Murab Jacob de Matrícula nº. 513, deste segue confrontando com a referida Fazenda Aliança com os seguintes azimutes e distâncias: 318°03'36" e 646,11 m., até o vértice PUMA-M-054, de coordenadas N 7.490.604,697 m. e E 557.703,437 m.; 318°35'14" e 15,35 m., até o vértice PUMA-V-233, de coordenadas N 7.490.616,209 m. e E 557.693,283 m.; 313°03'48" e 17,81 m., até o vértice PUMA-V-232, de coordenadas N 7.490.628,371 m. e E 557.680,270 m.; localizado no eixo do Córrego do Freire, deste segue pelo referido Córrego do Freire, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°14'34" e 126,36 m., até o vértice PUMA-V-231, de coordenadas N 7.490.565,654 m. e E 557.570,571 m.; 257°48'49" e 15,57 m., até o vértice PUMA-V-230, de coordenadas N 7.490.562,367 m. e E 557.555,349 m.; 282°13'20" e 17,47 m., até o vértice PUMA-V-229, de coordenadas N 7.490.566,065 m. e E 557.538,276 m.; 258°17'18" e 44,53 m., até o vértice PUMA-V-228, de coordenadas N 7.490.557,025 m. e E 557.494,668 m.; 267°36'09" e 34,38 m., até o vértice PUMA-V-227, de coordenadas N 7.490.555,587 m. e E 557.460,317 m.; 289°40'38" e 17,69 m., até o vértice PUMA-V-226, de coordenadas N 7.490.561,545 m. e E 557.443,656 m.; 259°47'46" e 35,22 m., até o vértice PUMA-V-225, de coordenadas N 7.490.555,306 m. e E 557.408,993 m.; 251°10'56" e 20,95 m., até o vértice PUMA-V-224, de coordenadas N 7.490.548,549 m. e E 557.389,167 m.; 299°01'34" e 16,81 m., até o vértice PUMA-V-223, de coordenadas N 7.490.556,704 m. e E 557.374,473 m.; 287°34'24" e 10,03 m., até o vértice PUMA-V-222, de coordenadas N 7.490.559,732 m. e E 557.364,910 m.; 238°12'09" e 7,96 m., até o vértice PUMA-V-221, de coordenadas N 7.490.555,539 m. e E 557.358,145 m.; 295°35'22" e 18,88 m., até o vértice PUMA-V-220, de coordenadas N 7.490.563,693 m. e E 557.341,118 m.; 279°14'58" e 21,74 m., até o vértice PUMA-V-219, de coordenadas N 7.490.567,187 m. e E 557.319,660 m.; 291°59'59" e 22,39 m., até o vértice PUMA-V-218, de coordenadas N 7.490.575,574 m. e E 557.298,901 m.; 272°54'27" e 13,78 m., até o vértice PUMA-V-217, de coordenadas N 7.490.576,273 m. e E 557.285,139 m.; 311°24'41" e 5,74 m., até o vértice PUMA-V-216, de coordenadas N 7.490.580,070 m. e E 557.280,834 m.; 289°20'17" e 9,15 m., até o vértice PUMA-V-215, de coordenadas N 7.490.583,099 m. e E 557.272,204 m.; 285°19'59" e 12,33 m., até o vértice PUMA-V-214, de coordenadas N 7.490.586,360 m. e E 557.260,309 m.; 260°52'49" e 13,23 m., até o vértice PUMA-V-213, de coordenadas N 7.490.584,264 m. e E 557.247,247 m.; 276°54'11" e 7,75 m., até o vértice PUMA-V-212, de coordenadas N 7.490.585,196 m. e E 557.239,550 m.; 342°27'19" e 9,28 m., até o vértice PUMA-V-211, de coordenadas N 7.490.594,049 m. e E 557.236,751 m.; 337°29'49" e 21,94 m., até o vértice PUMA-V-209, de coordenadas N 7.490.614,317 m. e E 557.228,354 m.; 306°40'15" e 15,99 m., até o vértice PUMA-V-208, de coordenadas N 7.490.623,869 m. e E 557.215,525 m.; 288°39'23" e 17,48 m., até o vértice PUMA-V-207, de coordenadas N 7.490.629,461 m. e E 557.198,965 m.; 280°57'34" e 14,58 m., até o vértice PUMA-V-206, de coordenadas N 7.490.632,233 m. e E 557.184,647 m.; 328°12'38" e 11,71 m., até o vértice PUMA-V-205, de coordenadas N 7.490.642,189 m. e E 557.178,477 m.; 273°43'38" e 21,88 m., até o vértice PUMA-V-204, de coordenadas N 7.490.643,611 m. e E 557.156,643 m.; 302°26'27" e 24,75 m., até o vértice PUMA-V-203, de coordenadas N 7.490.656,886 m. e E 557.135,759 m.; 295°56'31" e 36,77 m., até o vértice PUMA-V-202, de coordenadas N 7.490.672,971 m. e E 557.102,695 m.; localizado a margem da Estrada Municipal - ASS 040, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 040 com os seguintes azimutes e distâncias: 199°31'59" e 29,03 m., até o vértice PUMA-M-053, de coordenadas N 7.490.645,614 m. e E 557.092,990 m.; 9°01'01" e 30,61 m., até o vértice PUMA-V-201, de coordenadas N 7.490.675,849 m. e E 557.097,787 m.; localizado no eixo do Córrego do Freire, deste segue pelo Córrego do Freire com os seguintes azimutes e distâncias: 298°59'03" e 48,92 m., até o vértice PUMA-V-200, de coordenadas N 7.490.699,555 m. e E 557.054,993 m.; 313°32'43" e 78,25 m., até o vértice PUMA-V-245, de coordenadas N 7.490.753,465 m. e E 556.998,274 m.; 318°15'49" e 166,65 m., até o vértice PUMA-V-199, de coordenadas N 7.490.877,820 m. e E 556.887,335 m.; 326°36'10" e 23,54 m., até o vértice PUMA-V-198, de coordenadas N 7.490.897,471 m. e E 556.874,379 m.; 295°05'21" e 16,96 m., até o vértice PUMA-V-197, de coordenadas N 7.490.904,661 m. e E 556.859,024 m.; 342°59'25" e 18,04 m., até o vértice PUMA-V-196, de coordenadas N 7.490.921,915 m. e E 556.853,746 m.; 301°45'06" e 21,57 m., até o vértice PUMA-V-195, de coordenadas N 7.490.933,265 m. e E 556.835,405 m.; 300°32'59" e 24,52 m., até o vértice PUMA-V-194, de coordenadas N 7.490.945,727 m. e E 556.814,292 m.; 330°23'36" e 20,40 m., até o vértice PUMA-V-193, de coordenadas N 7.490.963,461 m. e E 556.804,215 m.; 300°08'40" e 23,86 m., até o vértice PUMA-V-192,

de coordenadas N 7.490.975,443 m. e E 556.783,581 m.; 338°10'32" e 10,33 m., até o vértice PUMA-V-191, de coordenadas N 7.490.985,029 m. e E 556.779,742 m.; 306°50'16" e 28,78 m., até o vértice PUMA-V-190, de coordenadas N 7.491.002,284 m. e E 556.756,709 m.; 298°40'40" e 22,97 m., até o vértice PUMA-V-189, de coordenadas N 7.491.013,308 m. e E 556.736,555 m.; 314°25'58" e 57,93 m., até o vértice PUMA-V-188, de coordenadas N 7.491.053,861 m. e E 556.695,191 m.; 314°57'59" e 29,16 m., até o vértice PUMA-V-187, de coordenadas N 7.491.074,470 m. e E 556.674,558 m.; 333°24'29" e 12,86 m., até o vértice PUMA-V-186, de coordenadas N 7.491.085,973 m. e E 556.668,799 m.; 317°23'10" e 24,10 m., até o vértice PUMA-V-185, de coordenadas N 7.491.103,707 m. e E 556.652,484 m.; 289°16'09" e 10,17 m., até o vértice PUMA-V-184, de coordenadas N 7.491.107,062 m. e E 556.642,887 m.; 315°37'30" e 29,50 m., até o vértice PUMA-V-183, de coordenadas N 7.491.128,151 m. e E 556.622,253 m.; 315°57'15" e 39,34 m., até o vértice PUMA-V-182, de coordenadas N 7.491.156,429 m. e E 556.594,902 m.; 312°44'49" e 43,78 m., até o vértice PUMA-V-181, de coordenadas N 7.491.186,146 m. e E 556.562,751 m.; 313°49'14" e 33,92 m., até o vértice PUMA-V-180, de coordenadas N 7.491.209,631 m. e E 556.538,279 m.; 313°23'14" e 57,57 m., até o vértice PUMA-V-179, de coordenadas N 7.491.249,178 m. e E 556.496,440 m.; 307°25'06" e 28,40 m., até o vértice PUMA-V-178, de coordenadas N 7.491.266,433 m. e E 556.473,887 m.; localizado a margem da Estrada Municipal - ASS 040, deste segue pela referida Estrada Municipal - ASS 040 com os seguintes azimutes e distâncias: 254°00'46" e 29,14 m., até o vértice PUMA-M-052, de coordenadas N 7.491.258,406 m. e E 556.445,872 m.; 45°31'43" e 21,45 m., até o vértice PUMA-V-177, de coordenadas N 7.491.273,434 m. e E 556.461,180 m.; localizado no eixo do Córrego do Freire, deste segue pelo Córrego do Freire com os seguintes azimutes e distâncias: 344°29'36" e 29,18 m., até o vértice PUMA-V-176, de coordenadas N 7.491.301,547 m. e E 556.453,380 m.; 294°21'31" e 22,63 m., até o vértice PUMA-V-175, de coordenadas N 7.491.310,883 m. e E 556.432,760 m.; 341°23'10" e 27,78 m., até o vértice PUMA-V-174, de coordenadas N 7.491.337,214 m. e E 556.423,892 m.; 279°13'09" e 27,05 m., até o vértice PUMA-V-173, de coordenadas N 7.491.341,547 m. e E 556.397,193 m.; 352°28'03" e 16,37 m., até o vértice PUMA-V-172, de coordenadas N 7.491.357,774 m. e E 556.395,048 m.; 303°23'38" e 18,36 m., até o vértice PUMA-V-171, de coordenadas N 7.491.367,878 m. e E 556.379,721 m.; 315°08'12" e 17,46 m., até o vértice PUMA-V-170, de coordenadas N 7.491.380,253 m. e E 556.367,405 m.; 309°50'59" e 29,15 m., até o vértice PUMA-V-169, de coordenadas N 7.491.398,930 m. e E 556.345,028 m.; 313°13'51" e 28,61 m., até o vértice PUMA-V-168, de coordenadas N 7.491.418,525 m. e E 556.324,184 m.; 278°07'14" e 15,17 m., até o vértice PUMA-V-167, de coordenadas N 7.491.420,668 m. e E 556.309,164 m.; 316°12'42" e 19,93 m., até o vértice PUMA-V-166, de coordenadas N 7.491.435,058 m. e E 556.295,370 m.; 299°53'59" e 40,55 m., até o vértice PUMA-V-165, de coordenadas N 7.491.455,271 m. e E 556.260,219 m.; 329°23'28" e 13,59 m., até o vértice PUMA-V-164, de coordenadas N 7.491.466,971 m. e E 556.253,297 m.; 327°54'29" e 19,04 m., até o vértice PUMA-V-163, de coordenadas N 7.491.483,103 m. e E 556.243,181 m.; 288°24'54" e 6,73 m., até o vértice PUMA-V-162, de coordenadas N 7.491.485,230 m. e E 556.236,791 m.; 272°18'52" e 30,73 m., até o vértice PUMA-V-161, de coordenadas N 7.491.486,471 m. e E 556.206,087 m.; 211°56'18" e 11,07 m., até o vértice PUMA-V-160, de coordenadas N 7.491.477,075 m. e E 556.200,230 m.; 295°13'38" e 10,40 m., até o vértice PUMA-V-159, de coordenadas N 7.491.481,507 m. e E 556.190,823 m.; 28°06'01" e 12,06 m., até o vértice PUMA-V-158, de coordenadas N 7.491.492,144 m. e E 556.196,503 m.; 311°51'36" e 8,37 m., até o vértice PUMA-V-157, de coordenadas N 7.491.497,729 m. e E 556.190,269 m.; 268°10'27" e 16,69 m., até o vértice PUMA-V-156, de coordenadas N 7.491.497,197 m. e E 556.173,586 m.; 331°17'14" e 8,54 m., até o vértice PUMA-V-155, de coordenadas N 7.491.504,685 m. e E 556.169,484 m.; 9°06'04" e 13,47 m., até o vértice PUMA-V-154, de coordenadas N 7.491.517,981 m. e E 556.171,614 m.; 309°06'40" e 9,84 m., até o vértice PUMA-V-153, de coordenadas N 7.491.524,185 m. e E 556.163,982 m.; 259°51'27" e 12,08 m., até o vértice PUMA-V-152, de coordenadas N 7.491.522,058 m. e E 556.152,091 m.; 286°19'48" e 12,11 m., até o vértice PUMA-V-151, de coordenadas N 7.491.525,462 m. e E 556.140,471 m.; 300°52'58" e 44,70 m., até o vértice PUMA-V-150, de coordenadas N 7.491.548,406 m. e E 556.102,110 m.; 317°24'12" e 40,76 m., até o vértice PUMA-V-149, de coordenadas N 7.491.578,411 m. e E 556.074,522 m.; 315°17'23" e 69,32 m., até o vértice PUMA-V-148, de coordenadas N 7.491.627,677 m. e E 556.025,751 m.; 301°12'41" e 62,47 m., até o vértice PUMA-V-147, de coordenadas N 7.491.660,048 m. e E 555.972,326 m.; 306°32'47" e 84,32 m., até o vértice PUMA-V-146, de coordenadas N 7.491.710,260 m. e E 555.904,582 m.; 314°57'45" e 87,33 m., até o vértice PUMA-V-145, de coordenadas N 7.491.771,970 m. e E 555.842,791 m.; 312°58'07" e 52,85 m., até o vértice PUMA-V-144, de coordenadas N 7.491.807,990 m. e E 555.804,122 m.; 305°23'24" e 49,83 m., até o vértice PUMA-V-143, de coordenadas N 7.491.836,849 m. e E 555.763,498 m.; 310°43'45" e 55,19 m., até o vértice PUMA-V-142, de coordenadas N 7.491.872,857 m. e E 555.721,678 m.; 311°52'39" e 48,43 m., até o vértice PUMA-V-141, de coordenadas N 7.491.905,188 m. e E 555.685,616 m.; 313°36'26" e 45,30 m., até o vértice PUMA-V-140, de coordenadas N 7.491.936,435 m. e E 555.652,812 m.; 304°54'32" e 57,60 m., até o vértice PUMA-V-139, de coordenadas N 7.491.969,398 m. e E 555.605,575 m.; 308°45'49" e 28,42 m., até o vértice PUMA-V-138, de coordenadas N 7.491.987,191 m. e E 555.583,416 m.; 290°56'25" e 35,82 m., até o vértice PUMA-V-137, de B coordenadas N 7.491.999,994 m. e E 555.549,961 m.; 286°13'05" e 41,18 m., até o vértice PUMA-V-136, de coordenadas N 7.492.011,494 m. e E 555.510,423 m.; 295°19'19" e 30,58 m., até o vértice PUMA-V-135, de coordenadas N 7.492.024,575 m. e E 555.482,778 m.; 289°34'16" e 24,68 m., até o vértice PUMA-V-134, de coordenadas N 7.492.032,842 m. e E 555.459,523 m.; localizado na margem da Estrada Municipal - ASS 050, deste segue confrontando pela margem esquerda com a referida Estrada no sentido cidade com os seguintes azimutes e distâncias: 256°58'21" e 56,69 m., até o vértice PUMA-M-051, de coordenadas N 7.492.020,064 m. e

E 555.404,297 m.; 68°56'27" e 45,39 m., até o vértice PUMA-V-133, de coordenadas N 7.492.036,374 m. e E 555.446,654 m.; 30°28'42" e 7,34 m., até o vértice PUMA-V-132, de coordenadas N 7.492.042,703 m. e E 555.450,379 m.; 32°28'27" e 10,30 m., até o vértice PUMA-V-131, de coordenadas N 7.492.051,396 m. e E 555.455,912 m.; 74°31'01" e 117,88 m., até o vértice PUMA-V-130, de coordenadas N 7.492.082,864 m. e E 555.569,513 m.; 92°28'18" e 148,25 m., até o vértice PUMA-V-129, de coordenadas N 7.492.076,470 m. e E 555.717,622 m.; 105°07'25" e 28,20 m., até o vértice PUMA-M-050, de coordenadas N 7.492.069,112 m. e E 555.744,850 m.; 109°32'05" e 9,23 m., até o vértice PUMA-V-128, de coordenadas N 7.492.066,027 m. e E 555.753,544 m.; localizado no eixo do Córrego Água da Fortuninha, deste segue pelo Córrego Água da Fortuninha com os seguintes azimutes e distâncias: 45°54'46" e 48,01 m., até o vértice PUMA-V-127, de coordenadas N 7.492.099,431 m. e E 555.788,030 m.; 45°15'17" e 39,98 m., até o vértice PUMA-V-126, de coordenadas N 7.492.127,573 m. e E 555.816,423 m.; 53°02'09" e 56,10 m., até o vértice PUMA-V-125, de coordenadas N 7.492.161,310 m. e E 555.861,252 m.; 36°36'00" e 78,49 m., até o vértice PUMA-V-124, de coordenadas N 7.492.224,321 m. e E 555.908,048 m.; 38°15'59" e 41,40 m., até o vértice PUMA-V-123, de coordenadas N 7.492.256,827 m. e E 555.933,689 m.; 37°10'44" e 61,20 m., até o vértice PUMA-V-122, de coordenadas N 7.492.305,586 m. e E 555.970,671 m.; 40°54'05" e 69,46 m., até o vértice PUMA-V-121, de coordenadas N 7.492.358,083 m. e E 556.016,148 m.; 40°12'23" e 78,68 m., até o vértice PUMA-V-120, de coordenadas N 7.492.418,170 m. e E 556.066,936 m.; 41°59'29" e 72,23 m., até o vértice PUMA-V-119, de coordenadas N 7.492.471,854 m. e E 556.115,259 m.; localizado a margem da Rodovia de Acesso - SPA 409/333, deste segue pela referida Rodovia de Acesso - SPA 409/333 com os seguintes azimutes e distâncias: 38°02'24" e 47,69 m., até o vértice PUMA-V-118, de coordenadas N 7.492.509,416 m. e E 556.144,648 m.; 286°13'03" e 43,04 m., até o vértice PUMA-M-049, de coordenadas N 7.492.521,436 m. e E 556.103,320 m.; 286°13'03" e 691,44 m., até o vértice PUMA-M-048, de coordenadas N 7.492.714,545 m. e E 555.439,394 m.; 286°35'07" e 1.035,04 m., até o vértice PUMA-M-047, de coordenadas N 7.493.009,990 m. e E 554.447,413 m.; 286°36'30" e 62,90 m., até o vértice PUMA-V-117, de coordenadas N 7.493.027,968 m. e E 554.387,139 m.; 294°15'38" e 29,76 m., até o vértice PUMA-V-116, de coordenadas N 7.493.040,196 m. e E 554.360,007 m.; 306°36'54" e 36,21 m., até o vértice PUMA-V-115, de coordenadas N 7.493.061,794 m. e E 554.330,941 m.; 319°51'48" e 71,78 m., até o vértice PUMA-V-114, de coordenadas N 7.493.116,668 m. e E 554.284,673 m.; 321°57'23" e 91,45 m., até o vértice PUMA-V-113, de coordenadas N 7.493.188,686 m. e E 554.228,317 m.; 338°15'52" e 48,09 m., até o vértice PUMA-V-112, de coordenadas N 7.493.233,361 m. e E 554.210,507 m.; 348°35'11" e 38,49 m., até o vértice PUMA-V-111, de coordenadas N 7.493.271,094 m. e E 554.202,889 m.; 20°10'57" e 29,97 m., até o vértice PUMA-V-110, de coordenadas N 7.493.299,223 m. e E 554.213,229 m.; 51°22'54" e 61,06 m., até o vértice PUMA-M-046, de coordenadas N 7.493.337,333 m. e E 554.260,937 m.; localizado a margem da Rodovia Miguel Jubran - SP 333, deste segue pela referida Rodovia Miguel Jubran - SP 333 com os seguintes azimutes e distâncias: 51°37'15" e 995,10 m., até o vértice PUMA-M-045, de coordenadas N 7.493.955,154 m. e E 555.041,017 m.; 51°38'33" e 854,49 m., até o vértice PUMA-M-044, de coordenadas N 7.494.485,424 m. e E 555.711,069 m.; 310°37'00" e 50,00 m., até o vértice PUMA-V-109, de coordenadas N 7.494.517,973 m. e E 555.673,115 m.; localizado no eixo do Córrego Paulistinha, deste segue pelo Córrego Paulistinha com os seguintes azimutes e distâncias: 310°37'00" e 35,71 m., até o vértice PUMA-V-108, de coordenadas N 7.494.541,221 m. e E 555.646,008 m.; 304°45'52" e 27,69 m., até o vértice PUMA-V-107, de coordenadas N 7.494.557,012 m. e E 555.623,257 m.; 312°56'08" e 22,21 m., até o vértice PUMA-V-106, de coordenadas N 7.494.572,143 m. e E 555.606,995 m.; 308°07'29" e 20,41 m., até o vértice PUMA-V-105, de coordenadas N 7.494.584,745 m. e E 555.590,937 m.; 312°34'50" e 23,36 m., até o vértice PUMA-V-104, de coordenadas N 7.494.600,554 m. e E 555.573,733 m.; 310°57'32" e 25,52 m., até o vértice PUMA-V-103, de coordenadas N 7.494.617,280 m. e E 555.554,465 m.; 297°17'17" e 23,49 m., até o vértice PUMA-V-102, de coordenadas N 7.494.628,049 m. e E 555.533,590 m.; 313°13'45" e 25,32 m., até o vértice PUMA-V-101, de coordenadas N 7.494.645,393 m. e E 555.515,139 m.; 313°22'32" e 23,35 m., até o vértice PUMA-V-100, de coordenadas N 7.494.661,431 m. e E 555.498,164 m.; 306°11'50" e 28,71 m., até o vértice PUMA-V-099, de coordenadas N 7.494.678,386 m. e E 555.474,996 m.; 319°15'20" e 41,75 m., até o vértice PUMA-V-098, de coordenadas N 7.494.710,015 m. e E 555.447,748 m.; 335°10'18" e 25,92 m., até o vértice PUMA-V-097, de coordenadas N 7.494.733,536 m. e E 555.436,866 m.; 316°20'29" e 15,76 m., até o vértice PUMA-V-096, de coordenadas N 7.494.744,941 m. e E 555.425,983 m.; 304°04'13" e 20,68 m., até o vértice PUMA-V-095, de coordenadas N 7.494.756,523 m. e E 555.408,857 m.; 286°56'50" e 11,00 m., até o vértice PUMA-V-094, de coordenadas N 7.494.759,731 m. e E 555.398,331 m.; 300°12'55" e 21,12 m., até o vértice PUMA-V-093, de coordenadas N 7.494.770,359 m. e E 555.380,081 m.; 305°39'30" e 15,59 m., até o vértice PUMA-V-092, de coordenadas N 7.494.779,447 m. e E 555.367,415 m.; 320°13'03" e 23,42 m., até o vértice PUMA-V-091, de coordenadas N 7.494.797,444 m. e E 555.352,429 m.; 277°12'16" e 11,24 m., até o vértice PUMA-V-090, de coordenadas N 7.494.798,853 m. e E 555.341,282 m.; 306°54'39" e 35,09 m., até o vértice PUMA-V-089, de coordenadas N 7.494.819,925 m. e E 555.313,228 m.; 311°24'19" e 38,30 m., até o vértice PUMA-V-088, de coordenadas N 7.494.845,257 m. e E 555.284,501 m.; 290°37'08" e 39,15 m., até o vértice PUMA-V-087, de coordenadas N 7.494.859,045 m. e E 555.247,855 m.; 292°43'37" e 22,63 m., até o vértice PUMA-V-086, de coordenadas N 7.494.867,787 m. e E 555.226,983 m.; 349°48'46" e 17,77 m., até o vértice PUMA-V-085, de coordenadas N 7.494.885,273 m. e E 555.223,841 m.; 331°17'10" e 27,98 m., até o vértice PUMA-V-084, de coordenadas N 7.494.909,812 m. e E 555.210,398 m.; 297°59'42" e 61,59 m., até o vértice PUMA-V-083, de coordenadas N 7.494.938,723 m. e E 555.156,012 m.; 294°14'32" e 45,61 m., até o vértice PUMA-V-082, de coordenadas N

7.494.957,450 m. e E 555.114,425 m.; 304°51'23" e 50,60 m., até o vértice PUMA-V-081, de coordenadas N 7.494.986,368 m. e E 555.072,905 m.; 304°13'30" e 31,49 m., até o vértice PUMA-V-080, de coordenadas N 7.495.004,077 m. e E 555.046,871 m.; 313°52'19" e 24,91 m., até o vértice PUMA-V-079, de coordenadas N 7.495.021,339 m. e E 555.028,916 m.; 317°30'36" e 31,50 m., até o vértice PUMA-V-078, de coordenadas N 7.495.044,568 m. e E 555.007,638 m.; 39°14'24" e 24,83 m., até o vértice PUMA-V-077, de coordenadas N 7.495.063,799 m. e E 555.023,346 m.; 47°34'01" e 40,50 m., até o vértice PUMA-V-076, de coordenadas N 7.495.091,128 m. e E 555.053,240 m.; 36°08'15" e 56,73 m., até o vértice PUMA-V-075, de coordenadas N 7.495.136,940 m. e E 555.086,693 m.; 48°08'24" e 51,76 m., até o vértice PUMA-V-074, de coordenadas N 7.495.171,478 m. e E 555.125,240 m.; 47°39'35" e 61,84 m., até o vértice PUMA-V-073, de coordenadas N 7.495.213,127 m. e E 555.170,947 m.; 49°31'04" e 57,99 m., até o vértice PUMA-V-072, de coordenadas N 7.495.250,772 m. e E 555.215,052 m.; 32°23'49" e 67,35 m., até o vértice PUMA-V-071, de coordenadas N 7.495.307,640 m. e E 555.251,137 m.; 46°10'45" e 50,20 m., até o vértice PUMA-V-070, de coordenadas N 7.495.342,400 m. e E 555.287,358 m.; localizado na divisa com o Sítio São Benedito, propriedade de José Braz Cardoso de Matrícula nº 15.250, deste segue confrontando com o referido Sítio São Benedito com os seguintes azimutes e distâncias: 316°10'45" e 12,87 m., até o vértice PUMA-V-069, de coordenadas N 7.495.351,683 m. e E 555.278,449 m.; 316°35'42" e 9,51 m., até o vértice PUMA-M-042, de coordenadas N 7.495.358,591 m. e E 555.271,916 m.; 300°42'14" e 26,12 m., até o vértice PUMA-V-068, de coordenadas N 7.495.371,927 m. e E 555.249,458 m.; 297°41'50" e 770,09 m., até o vértice PUMA-M-041, de coordenadas N 7.495.729,864 m. e E 554.567,605 m.; 297°01'02" e 577,46 m., até o vértice PUMA-M-040, de coordenadas N 7.495.992,179 m. e E 554.053,166 m.; localizado na divisa com o Sítio Água Paulista, propriedade de José de Pontes de Matrícula: 9.509, deste segue confrontando com o Sítio Água Paulista com os seguintes azimutes e distâncias: 267°40'13" e 181,98 m., até o vértice PUMA-V-067, de coordenadas N 7.495.984,782 m. e E 553.871,334 m.; localizado na divisa com o Sítio São Pedro, propriedade de Espólio de Pedro Alves de Lima de Matrícula: 11.988, deste segue confrontando com o Sítio São Pedro com os seguintes azimutes e distâncias: 267°40'13" e 275,20 m., até o vértice PUMA-M-039, de coordenadas N 7.495.973,594 m. e E 553.596,358 m.; 177°11'21" e 297,81 m., até o vértice PUMA-M-038, de coordenadas N 7.495.676,144 m. e E 553.610,962 m.; 177°38'54" e 469,91 m., até o vértice PUMA-M-037, de coordenadas N 7.495.206,632 m. e E 553.630,244 m.; 265°09'09" e 201,39 m., até o vértice PUMA-V-067, de coordenadas N 7.495.189,614 m. e E 553.429,572 m.; 265°57'58" e 59,45 m., até o vértice PUMA-V-066, de coordenadas N 7.495.185,431 m. e E 553.370,269 m.; 253°36'45" e 107,15 m., até o vértice PUMA-V-065, de coordenadas N 7.495.155,201 m. e E 553.267,472 m.; localizado no eixo do Córrego Água do Baixadão, deste segue pelo referido Córrego Água do Baixadão com os seguintes azimutes e distâncias: 255°43'55" e 74,85 m., até o vértice PUMA-V-064, de coordenadas N 7.495.136,754 m. e E 553.194,933 m.; 250°12'27" e 81,60 m., até o vértice PUMA-V-063, de coordenadas N 7.495.109,122 m. e E 553.118,150 m.; 296°24'09" e 53,26 m., até o vértice PUMA-V-062, de coordenadas N 7.495.132,807 m. e E 553.070,444 m.; 314°18'54" e 65,96 m., até o vértice PUMA-V-061, de coordenadas N 7.495.178,887 m. e E 553.023,249 m.; 307°51'07" e 46,88 m., até o vértice PUMA-V-060, de coordenadas N 7.495.207,651 m. e E 552.986,236 m.; 305°17'37" e 58,02 m., até o vértice PUMA-V-059, de coordenadas N 7.495.241,170 m. e E 552.938,883 m.; 299°43'28" e 49,72 m., até o vértice PUMA-V-058, de coordenadas N 7.495.265,825 m. e E 552.895,701 m.; 271°30'28" e 44,30 m., até o vértice PUMA-V-057, de coordenadas N 7.495.266,991 m. e E 552.851,419 m.; 253°45'09" e 61,68 m., até o vértice PUMA-V-056, de coordenadas N 7.495.249,732 m. e E 552.792,199 m.; 256°59'04" e 56,56 m., até o vértice PUMA-V-055, de coordenadas N 7.495.236,994 m. e E 552.737,091 m.; 280°02'02" e 40,09 m., até o vértice PUMA-V-054, de coordenadas N 7.495.243,980 m. e E 552.697,610 m.; 288°17'07" e 55,01 m., até o vértice PUMA-V-053, de coordenadas N 7.495.261,238 m. e E 552.645,381 m.; 280°42'25" e 53,47 m., até o vértice PUMA-V-052, de coordenadas N 7.495.271,171 m. e E 552.592,846 m.; 272°30'53" e 37,46 m., até o vértice PUMA-V-051, de coordenadas N 7.495.272,815 m. e E 552.555,422 m.; 286°11'28" e 50,10 m., até o vértice PUMA-V-050, de coordenadas N 7.495.286,786 m. e E 552.507,305 m.; 284°28'24" e 48,94 m., até o vértice PUMA-V-049, de coordenadas N 7.495.299,017 m. e E 552.459,920 m.; localizado na divisa com o Sítio Santa Cruz, propriedade de Dirceu Chavier de Pontes de Matrícula: 48.160 deste segue confrontando com o referido Sítio Santa Cruz com os seguintes azimutes e distâncias: 25°18'58" e 6,01 m., até o vértice PUMA-V-048, de coordenadas N 7.495.304,452 m. e E 552.462,491 m.; 25°18'58" e 30,07 m., até o vértice PUMA-M-036, de coordenadas N 7.495.331,631 m. e E 552.475,347 m.; 31°25'17" e 61,88 m., até o vértice PUMA-V-047, de coordenadas N 7.495.384,438 m. e E 552.507,608 m.; 27°01'33" e 109,49 m., até o vértice PUMA-V-046, de coordenadas N 7.495.481,968 m. e E 552.557,358 m.; localizado na divisa com o Sítio São Carlos, propriedade de Juliano de Alencar Batistela de Matrícula: 42.427, deste segue confrontando com o referido Sítio São Carlos com os seguintes azimutes e distâncias: 18°10'34" e 94,54 m., até o vértice PUMA-V-045, de coordenadas N 7.495.571,791 m. e E 552.586,849 m.; localizado na divisa com o Sítio Estância Novo Horizonte, propriedade de Otair Batistela de Matrícula: 42.426, deste segue confrontando com o referido Sítio Estância Novo Horizonte com os seguintes azimutes e distâncias: 9°55'14" e 118,64 m., até o vértice PUMA-V-044, de coordenadas N 7.495.688,657 m. e E 552.607,289 m.; localizado na divisa com a Chácara Vilarejo do Sol, propriedade de Moacir Batistela de Matrícula: 42.426, deste segue confrontando com a referida Chácara Vilarejo do Sol com os seguintes azimutes e distâncias: 14°48'21" e 147,19 m., até o vértice PUMA-M-035, de coordenadas N 7.495.830,964 m. e E 552.644,903 m.; localizado na divisa com o Sítio Santa Ana, propriedade de Luiz Antonio Batistela de Matrícula nº 41.234, deste segue confrontando com o referido Sítio Santa Ana com os seguintes azimutes e distâncias: 29°00'33" e 73,82 m., até o vértice PUMA-V-043, de coordenadas

N 7.495.895,526 m. e E 552.680,704 m.; 32°41'29" e 49,95 m., até o vértice PUMA-V-042, de coordenadas N 7.495.937,568 m. e E 552.707,685 m.; localizado na divisa com o Sítio Esperança, propriedade de Jacir Batistela de Matrícula: 42.423, deste segue confrontando com o referido Sítio Esperança com os seguintes azimutes e distâncias: 42°23'31" e 50,63 m., até o vértice PUMA-V-041, de coordenadas N 7.495.974,957 m. e E 552.741,817 m.; 43°45'10" e 104,92 m., até o vértice PUMA-V-040, de coordenadas N 7.496.050,747 m. e E 552.814,377 m.; localizado na divisa com a Chácara Joana D'Arque, propriedade de Dirce Inocêncio de Pontes de Matrícula: 26.611, deste segue confrontando com a referida Chácara Joana D'Arque com os seguintes azimutes e distâncias: 35°35'06" e 81,91 m., até o vértice PUMA-V-039, de coordenadas N 7.496.117,358 m. e E 552.862,039 m.; 42°19'38" e 14,56 m., até o vértice PUMA-M-034, de coordenadas N 7.496.128,121 m. e E 552.871,842 m.; localizado na margem da Estrada Municipal - ASS 457, deste segue confrontando pela margem esquerda com a referida Estrada no sentido cidade com os seguintes azimutes e distâncias: 68°19'11" e 337,85 m., até o vértice PUMA-M-033, de coordenadas N 7.496.252,930 m. e E 553.185,788 m.; localizado na divisa com o Sítio

Malaguti, propriedade de Alberto Malaguti de matrícula: 20.989, deste segue confrontando com o referido Sítio Malaguti com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'07" e 469,94 m., até o vértice PUMA-M-032, de coordenadas N 7.496.283,650 m. e E 553.654,719 m.; 46°38'47" e 121,28 m., até o vértice PUMA-V-038, de coordenadas N 7.496.366,909 m. e E 553.742,905 m.; 39°24'52" e 82,55 m., até o vértice PUMA-V-037, de coordenadas N 7.496.430,683 m. e E 553.795,316 m.; 27°01'10" e 63,35 m., até o vértice PUMA-V-036, de coordenadas N 7.496.487,116 m. e E 553.824,094 m.; localizado na margem da Estrada Municipal - ASS 457, deste segue confrontando pela margem esquerda com a referida Estrada no sentido cidade com os seguintes azimutes e distâncias: 17°38'33" e 41,96 m., até o vértice PUMA-V-035, de coordenadas N 7.496.527,105 m. e E 553.836,812 m.; 18°05'45" e 25,56 m., até o vértice PUMA-V-034, de coordenadas N 7.496.551,404 m. e E 553.844,753 m.; 32°28'28" e 17,69 m., até o vértice PUMA-V-033, de coordenadas N 7.496.566,327 m. e E 553.854,250 m.; localizado na divisa com o Sítio Bela Vista, propriedade de Maria de Lurdes Pontes de Matrícula nº 46.430 e 46.431, deste segue confrontando com o referido Sítio Bela Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°13'17" e 68,03 m., até o vértice PUMA-V-032, de coordenadas N 7.496.607,059 m. e E 553.908,741 m.; 50°02'29" e 40,04 m., até o vértice PUMA-M-031, de coordenadas N 7.496.632,773 m. e E 553.939,431 m.; 25°56'41" e 305,79 m., até o vértice PUMA-M-030, de coordenadas N 7.496.907,745 m. e E 554.073,215 m.; localizado a margem Rodovia Raposo Tavares - SP 270, deste segue pela referida Rodovia Raposo Tavares - SP 270 com os seguintes azimutes e distâncias: 9°26'39" e 49,85 m., até o vértice PUMA-M-029, de coordenadas N 7.496.956,920 m. e E 554.081,395 m.; localizado na divisa com propriedade de Espólio Regina de Almeida de Matrícula nº 41.8194, deste segue confrontando com a referida Matrícula nº 41.8194 com os seguintes azimutes e distâncias: 5°06'08" e 289,62 m., até o vértice PUMA-M-028, de coordenadas N 7.497.245,388 m. e E 554.107,151 m.; localizado na divisa com a Fazenda Cabeceira do Cervo, propriedade de José Roberto Duarte de Matrícula nº 21.166, deste segue confrontando com a referida Fazenda Cabeceira do Cervo com os seguintes azimutes e distâncias: 7°18'51" e 453,77 m., até o vértice PUMA-V-505, de coordenadas N 7.497.695,462 m. e E 554.164,919 m.; localizado na divisa com a Fazenda Cabeceira do Cervo, propriedade de Jacyra dos Santos, deste segue confrontando com a referida Jacyra dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 7°18'51" e 215,93 m., até o vértice PUMA-M-027, de coordenadas N 7.497.909,634 m. e E 554.192,409 m.; 8°07'38" e 183,97 m., até o vértice PUMA-V-504, de coordenadas N 7.498.091,759 m. e E 554.218,417 m.; localizado na divisa com o Sítio Lanci, propriedade de Benedito Garcia de Matrícula nº 46.430, deste segue confrontando com a referida Matrícula nº 46.430 com os seguintes azimutes e distâncias: 8°07'38" e 829,38 m., até o vértice PUMA-M-026, de coordenadas N 7.498.912,807 m. e E 554.335,668 m.; 8°33'13" e 689,17 m., até o vértice PUMA-V-503, de coordenadas N 7.499.594,312 m. e E 554.438,173 m.; localizado na divisa com a Fazenda São Sebastião, propriedade de Agenor José Flauzino de Matrícula: 7.225, deste segue confrontando com a referida Fazenda São Sebastião com os seguintes azimutes e distâncias: 8°33'13" e 216,95 m., até o vértice PUMA-M-025, ponto inicial da descrição deste perímetro, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD-69.

Parágrafo Único - As delimitações constantes desta Lei Complementar encontram-se locadas na Planta anexa, no Memorial Descritivo, elaborados pela Engemap - Geoinformação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 29.562/2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA APARECIDA RUSSO, conta com 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS com 70 (setenta) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria compulsória;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 019/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;

considerando parecer jurídico exarado ao final do referido Processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais a 23/30 avos à servidora MARIA APARECIDA RUSSO, portadora do RG nº 8.359.449, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 40-A, no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, acrescido de 10,25% de Adicional de Tempo de Serviço e 5% de Promoção Horizontal, a partir de 21 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Julho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.576/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora NEUSA DE SOUZA SILVA, solicitando Pensão por Morte do ex-servidor inativo OSMAR IZIDORO DA SILVA;

considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 006/2.014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;

considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu a concessão da Pensão por Morte;

RESOLVE :
Conceder Pensão por Morte do ex-servidor

inativo OSMAR IZIDORO DA SILVA, portador do RG nº 6.811.234, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal combinada com a Lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006, artigo 33, a cônjuge NEUSA DE SOUZA SILVA, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 22 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.577/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora LIBERATA MARIA DE SOUZA SANTOS, solicitando Pensão por Morte da ex-servidora ativa LUCIANE DE SOUZA SANTOS;

considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 007/2.014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;

considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu a concessão da Pensão por Morte;

RESOLVE :
Conceder Pensão por Morte da ex-servidora ativa LUCIANE DE SOUZA SANTOS, portadora do RG nº 24.712.228, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal combinada com a Lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006, artigo 33, à tutora LIBERATA MARIA DE SOUZA SANTOS, representando a filha menor MARIA EDUARDA SANTOS CARDOSO, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 01 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.578/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento do senhor CICERO CLAUDINO DE ANDRADE, soli-

citando Pensão por Morte da ex-servidora ativa MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE;

considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 008/2.014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;

considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu a concessão da Pensão por Morte;

RESOLVE :

Conceder Pensão por Morte da ex-servidora ativa MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE, portadora do RG nº 17.019.134, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal combinada com a Lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006, artigo 33, ao cônjuge CICERO CLAUDINO DE ANDRADE, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 30 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.579/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA EMILIA DE SOUZA, conta com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e Secretaria do Estado da Educação de São Paulo e com

61 (sessenta e um) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de Contribuição Especial de Professor;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 034/2014, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de Contribuição Especial de Professor, com proventos integrais à servidora MARIA EMILIA DE SOUZA, portadora do RG nº 6.933.887-5, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-J, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I - Ensino Fundamental – 30 Horas, acrescido de 21,55% de adicional de tempo de serviço, sexta parte e 10% de Promoção Horizontal, conforme Lei Complementar nº 06, de 25 de Abril de 2011, a partir de 01 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.580/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

buições legais, e

Considerando que o servidor municipal CLEMENTE PEREIRADOS SANTOS, conta com 37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 30 (trinta) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pelo servidor;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 036/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 13.787.485, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-K, no cargo de Motorista, acrescido de 40,71% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 29.581/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal CLAUDIO BENEDITO DANIEL, conta com 40 (quarenta) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;

considerando a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pelo servidor;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 037/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor CLAUDIO BENEDITO DANIEL, portador do RG nº 11.138.001, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I, no cargo de Pintor, acrescido de 27,63% de adicional de tempo de serviço e sexta parte, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

**Diga não
as DROGAS**
COLABORE COM A POLÍCIA
DENUNCIE



Sigilo
ABSOLUTO